



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda****Despesa prevista no PCA****1. Unidade Demandante**

COINF/STIC

**1.1 Titular da Unidade Demandante**

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
José Ferreira de Lima Júnior	309.16.494	(81) 31949218	jose.junior@tre-pe.jus.br

**2. Detalhamento da Demanda****2.1 Descrição Sucinta da Demanda**

Contratação de equipe de suporte à infraestrutura computacional do TRE-PE.

## 2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
1	Prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE-PE	3	40	27090 - Outros Serviços para a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	1	UST (A quantidade será estimada nos ETP)
2	Prestação de serviço especializado em segurança da informação para apoio à área de cibersegurança	3	40	27340 - Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	1	UST (A quantidade será estimada nos ETP)

<b>Valor Total da Demanda Previsto no PCA</b>	<b>R\$ 1.364.406,39</b>
---	-------------------------

## 2.3 Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	OBE 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
<b>Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:</b>	OBE 08 PDTIC - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:</b>	Consta na proposta orçamentária 2024, porém ainda sem o sequencial devido, uma vez que o PCA 2024 ainda está em fase de elaboração.

### 3. Motivação da Demanda

O notório e complexo conjunto de responsabilidades da Justiça Eleitoral (JE) esteia-se, como é sabido, em sua ampla maioria, na Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), mormente em seus sistemas informatizados. Essa característica demanda intenso e ininterrupto trabalho das áreas responsáveis pelo suporte à efetividade, transparência e qualidade dos processos estratégicos, administrativos e operacionais deste Tribunal.

Nesse contexto e considerando as características de evolução tecnológica, o aumento de disponibilidade e da capacidade de recursos de infraestrutura de TIC e a manutenção do parque de hardware, em compasso com as necessidades institucionais, evidencia-se a diversidade e a complexidade de ações pertinentes à gestão efetiva dos recursos computacionais, para os quais os servidores do quadro dessa STIC necessitam de serviços de apoio de modo a alcançar todo o suporte necessário para a infraestrutura tecnológica mantida no TRE-PE.

Associado a essas ações, segue um conjunto de responsabilidades que traz, por consequência, um notório crescimento das tarefas administrativas, operacionais e esforços rotineiros de planejamento e gestão associados ao suporte à infraestrutura de TIC. Esse fato ocasiona uma evidente sobrecarga de trabalho dos servidores do quadro da COINF do TRE-PE intensificada pelas características dos serviços atualmente disponibilizados que contêm uma diversidade de conhecimentos a eles associados que acabam exigindo dos servidores conhecimentos, muitas vezes, ainda não desenvolvidos em toda a equipe.

Aprofundando o assunto, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) mantém uma infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) com cerca de 1.500 computadores em uso e 3.099,30 usuários (**1.640 internos e 10% de 14.593 externos - dados obtidos em 2022**). Esclarece-se aqui que o quantitativo de usuários apresentado acima (cerca de 3.099) foi calculado tomando por base o capítulo 7 do Guia Estratégico de TIC do Poder Judiciário (Anexo Guia da estratégia digital do poder judiciário (1947620)) seguindo o disposto na fórmula referente ao total de usuários de recursos de TIC (TURTIc).

A infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação constitui-se elemento essencial para que a Justiça Eleitoral possa desempenhar adequadamente suas funções. Mesmo a prestação de serviços jurisdicionais sendo atividade fim da Justiça Eleitoral, a tecnologia da informação e comunicação constitui-se ferramenta crucial para a consubstanciação das ações do TRE/PE.

O nível de investimento tecnológico realizado pela Justiça Eleitoral proporciona um de seus maiores diferenciais: a celeridade do processo eleitoral brasileiro. Observa-se a grande demanda por infraestrutura tecnológica, a fim de garantir o volume de operações eletrônicas tratadas pelo TRE/PE, de sorte que a produtividade deste Regional associa-se diretamente à disponibilidade e desempenho do ambiente de infraestrutura computacional.

O Projeto de Lei 7990/2014, de autoria do Tribunal Superior Eleitoral, para criação de cargos efetivos nos quadros de pessoal dos tribunais eleitorais, destinados às unidades de tecnologia da informação e comunicação, foi impactado pelos efeitos da Emenda Constitucional nº 95/2016, imposta pelo Governo, que determinou, dentre seus mandamentos, a redução na admissão de novos servidores, em razão da crise econômica vivenciada nestes últimos anos. Nessa senda, a Justiça Eleitoral de Pernambuco dispõe, atualmente, de um quantitativo

limitado de especialistas. Assim, a contratação do serviço de suporte à infraestrutura tecnológica de TIC do TRE de Pernambuco em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Infraestrutura apresenta-se como solução vantajosa para administração pública, a fim de se manter o foco do quadro de servidores do órgão no que diz respeito às atividades de planejamento e gestão.

Nesse sentido, há de se considerar ainda a Resolução CNJ 370, de 28 de janeiro de 2021, cujo teor institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD). Em especial, a norma tem como meta promover a melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica no âmbito do Poder Judiciário e apresentou, em anexo que trata sobre os quantitativos da força de trabalho de TIC (Quadro Permanente de Servidores - Referenciais Mínimos), fórmulas balizadoras para o alcance dos objetivos estratégicos pretendidos. A Resolução institui, como instrumento de orientação e direcionamento, o Guia Estratégico de TIC do Poder Judiciário (Anexo Guia da estratégia digital do poder judiciário (1947620)), onde, no seu capítulo 7, são detalhados os cálculos a serem utilizados.

Desse modo, considerando o número de cerca de 3.099,30 usuários de TIC no TRE-PE, temos que a força de trabalho mínima, conforme Resolução CNJ 370/2021, deveria ser:

- Mínimo da força de trabalho na STIC (1,5% do total de usuários + 75) =  $92,979 + 30 = 122$  (aprox.)
- Mínimo do quadro técnico permanente de TIC (0,975% do total de usuários + 48,75) = 79 (aprox.)

No entanto, o quantitativo atual de força de trabalho de TIC no Tribunal compreende:

- Efetivos + removidos + comissionados + terceirizados = 60 efetivos (sendo 32 cargos específicos de TIC preenchidos) + 5 removidos para este tribunal + 3 comissionados + 1 terceirizado = 70

Dessa forma, em referência à força total de trabalho necessária à STIC, apresenta-se uma carência de 52 (122 - 70) pessoas; em referência à quantidade mínima de servidores especialistas do quadro permanente de TIC, temos uma carência de 47 (79 - 32) servidores com especialidade em TIC.

A ausência em mão de obra para apoio à infraestrutura ainda fica mais intensa quando são somadas as atribuições elencadas à segurança da informação, especialmente a sustentação e maior gerenciamento das soluções de segurança da informação implantadas, tais como software de gestão de vulnerabilidades, cofre de senha e antivírus que exigem, além de um aumento no quadro técnico, maior especialização na área.

Em suma, a demanda consiste em manter e ampliar a estrutura de apoio utilizada pela COINF/STIC atualmente em suas seções, acrescentando as funções relacionadas à segurança da informação, visando diminuir a ausência de mão de obra especializada para manter a disponibilidade e continuidade dos serviços computacionais da Justiça Eleitoral, que, em sua grande maioria, consistem em serviços essenciais à prestação jurisdicional do órgão.

#### 4. Resultados Pretendidos

- Garantir o funcionamento da infraestrutura de TIC e dos recursos tecnológicos adequados às atividades da JÉ;
- Manter a capacidade e disponibilidade de infraestrutura de TIC em apoio aos serviços e soluções de TIC providos pela STIC;
- Manter operação do parque tecnológico de TIC do TRE-PE;
- Manter a segurança da infraestrutura de TIC do TRE-PE;
- Manter a comunicação de dados do TSE, incluindo a disponibilidade e qualidade de links de internet; e
- Atender às demandas de suporte nas áreas de comunicação de dados, servidores de aplicação, banco de dados, rede local, microinformática, backup e restore de dados.

## 5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
José Ferreira de Lima Júnior	309.16.494	(81) 31949218	jose.junior@tre-pe.jus.br

## 6. Anexos

*Espaço destinado ao item 6, para informar sobre a existência de documentos utilizados para o embasamento desta demanda.*

## 7. Aprovação e Assinaturas

*Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.*



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 08/08/2023, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2257596** e o código CRC **24B1A0FE**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## Estudos Técnicos Preliminares

### Contratação de TIC

#### 1. Análise de Viabilidade da Contratação

##### 1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE de Pernambuco em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Infraestrutura.

##### 1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA	COINF

##### 1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento

Documento de Oficialização da Demanda	DOD – Despesa Prevista no PCA COINF (2257596)
Termo de Ciência da Equipe de Planejamento	Termo de Ciência - Equipe Planej. Contratação COINF (2319708)

##### 1.4. Necessidades e Requisitos do Objeto

O notório e complexo conjunto de responsabilidades da Justiça Eleitoral (JE) esteia-se, como é sabido, em sua ampla maioria, na Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), especialmente em seus sistemas informatizados. Mesmo a prestação de serviços jurisdicionais sendo a atividade fim da Justiça Eleitoral, a tecnologia da informação e comunicação constitui-se ferramenta crucial para a consubstanciação das ações do TRE-PE.

O nível de investimento tecnológico realizado pela Justiça Eleitoral proporciona um de seus maiores diferenciais: a celeridade do processo eleitoral brasileiro. Observa-se a grande demanda por infraestrutura tecnológica, a fim de garantir o volume de operações eletrônicas tratadas pelo TRE/PE, de sorte que a produtividade deste Regional associa-se diretamente à disponibilidade e ao desempenho do ambiente de infraestrutura computacional. Essas características demandam intenso e ininterrupto trabalho das áreas responsáveis pelo suporte à efetividade, transparência e qualidade dos processos estratégicos, administrativos e operacionais deste Tribunal.

Considerando a crescente evolução tecnológica, o aumento da necessidade de disponibilidade e de capacidade de recursos de infraestrutura de TIC, a manutenção do parque de hardware, bem como as demandas institucionais, evidencia-se a diversidade e a complexidade de ações pertinentes à gestão efetiva dos recursos computacionais. Sendo assim, os servidores do quadro desta STIC necessitam de serviços de apoio, de modo a alcançar todo o suporte necessário para a manutenção da infraestrutura tecnológica do TRE-PE.

Associado a essas demandas, existe um conjunto de responsabilidades que acarreta um notório crescimento das tarefas administrativas, operacionais e esforços rotineiros de planejamento e gestão relacionados ao suporte à infraestrutura de TIC. Esse fato ocasiona uma evidente sobrecarga de trabalho dos servidores do quadro da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) do TRE-PE, intensificada pelas características dos serviços atualmente disponibilizados, que requerem conhecimentos especializados, muitas vezes, ainda não desenvolvidos em toda a equipe.

O Projeto de Lei nº 7990/2014, de autoria do Tribunal Superior Eleitoral, para criação de cargos efetivos nos quadros de pessoal dos tribunais eleitorais, destinados às unidades de tecnologia da informação e comunicação, foi impactado pelos efeitos da Emenda Constitucional nº 95/2016, imposta pelo Governo, que determinou a redução na admissão de novos servidores, em razão da crise econômica vivenciada nestes últimos anos. Nessa senda, a Justiça Eleitoral de Pernambuco dispõe, atualmente, de um quantitativo limitado de especialistas. Assim, a contratação do serviço de suporte à infraestrutura tecnológica de TIC do TRE de Pernambuco, em apoio às equipes de gestão da COINF, apresenta-se como necessária, a fim de se manter o foco do quadro de servidores do órgão no que diz respeito às atividades de planejamento e gestão.

A Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) cujo objetivo é promover a melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica no âmbito do Poder Judiciário, apresentou, em anexo que trata sobre os quantitativos da força de trabalho de TIC (Quadro Permanente de Servidores - Referenciais Mínimos), fórmulas balizadoras para o alcance dos objetivos estratégicos pretendidos. A Resolução instituiu, como instrumento de orientação e direcionamento, o Guia Estratégico de TIC do Poder Judiciário (Anexo Guia da estratégia digital do poder judiciário (1947620)), onde, em seu capítulo 7, são detalhados os cálculos a serem utilizados.

Tomando por base o capítulo 7 do Guia Estratégico de TIC do Poder Judiciário e seguindo o disposto na fórmula referente ao total de usuários de recursos de TIC (TURTIc), conclui-se que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) mantém uma infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) com cerca de 1.500 computadores em uso e 3.099,30 usuários (**1.640 internos e 10% de 14.593 externos - dados obtidos em 2022**).

Desse modo, considerando o número de cerca de 3.099,30 usuários de TIC no TRE-PE, temos que a força de trabalho mínima, conforme Resolução CNJ nº 370/2021, deveria ser:

- Mínimo da força de trabalho na STIC (1,5% do total de usuários + 75) = 46,48 + 75 = 122 (aprox.)
- Mínimo do quadro técnico permanente de TIC (0,975% do total de usuários + 48,75) = 79 (aprox.)

No entanto, o quantitativo atual de força de trabalho de TIC no Tribunal compreende:

- Efetivos + removidos + comissionados + terceirizados = 60 efetivos (sendo 32 cargos específicos de TIC preenchidos) + 5 removidos para este tribunal + 1 lotação provisória + 3 comissionados + 1 terceirizado = 70

Dessa forma, em referência à força total de trabalho necessária à STIC, apresenta-se uma carência de 52 (122 - 70) pessoas; em referência à quantidade mínima de servidores especialistas do quadro permanente de TIC, temos uma carência de 47 (79 - 32) pessoas.

Considerando o quadro atual da COINF, composto por um total de 19 servidores e mais um terceirizado (força de trabalho de 20 pessoas), sendo 07 cargos específicos de TIC, a situação parece ainda pior, uma vez que essa unidade atende áreas críticas de suporte e infraestrutura de TIC.

Desse modo, utilizando cálculo similar ao utilizado para a área de TIC, se realizarmos uma prospecção mínima de 25% da força de trabalho especializada de TIC (já que são 04 coordenadorias na secretaria) para a COINF, segundo os cálculos do CNJ, teríamos um quadro ideal de aproximadamente 31 cargos, com 20 deles específicos na área de TIC em infraestrutura. Essa situação hipotética apresenta um déficit de pessoal de 13 cargos especializados na COINF.

Outro fator a ser mencionado é o aumento do banco de horas dos servidores que compõem a coordenadoria, motivado pelos trabalhos fora do horário de expediente e pelos plantões de finais de semana e feriados. Além disso, a COINF passou a assumir as atribuições relacionadas à cibersegurança, especialmente a sustentação e o gerenciamento das soluções de segurança da informação implantadas, tais como software de gestão de vulnerabilidades, WAF (Web Application Firewall), software de gestão de configuração do AD (Active Directory), software de controle de acesso à rede (NAC), software de duplo fator de autenticação, cofre de senha e antivírus que exigem, além de um aumento no quadro técnico, maior especialização na área.

Em suma, a demanda consiste em manter e ampliar a estrutura de apoio utilizada pela COINF/STIC atualmente em suas seções, acrescentando as funções relacionadas à segurança da informação, visando diminuir a ausência de mão de obra especializada para manter a disponibilidade e continuidade dos serviços computacionais da Justiça Eleitoral, que, em sua grande maioria, consistem em serviços essenciais à prestação jurisdicional do órgão.

## REQUISITOS DE NEGÓCIO

O serviço de suporte à infraestrutura tecnológica, em apoio à equipe de gestão de infraestrutura tecnológica do TRE-PE, a ser contratado deverá atender aos requisitos a seguir listados.

- A contratação em tela deverá manter, na integralidade, a prestação do serviço de suporte à infraestrutura de TIC em apoio à equipe de gestão da infraestrutura tecnológica do TRE de Pernambuco, em termos de:

- Disponibilizar informações solicitadas pelas áreas de infraestrutura em relatórios estatísticos pré-definidos pelo demandante;
- Manter os grupos de usuários cadastrados nos aplicativos corporativos, conforme organização administrativa do Tribunal;
- Executar a instalação de agentes de softwares especialistas demandados pelo Contratante e em conformidade com a documentação adotada;
- Executar procedimentos para instalação, configuração e disponibilização de servidores Windows e Linux, mantendo o padrão adotado e aperfeiçoando um único modelo de atividade;
- Manter o sistema operacional e o hardware dos servidores atualizados, padronizados, seguros e com bom desempenho conforme padrão de qualidade estipulado pelo Tribunal;
- Montar escopos e zoneamento que permitam a acessibilidade dos usuários com segurança, baixo impacto no ambiente e garantia da atualização na documentação;
- Assegurar que os procedimentos de alteração e configuração de parâmetros de softwares em Servidores de Produção, demandados pela equipe técnica, sejam executados e testados seguindo padrão de qualidade estipulado pelo Tribunal;
- Executar a configuração dos equipamentos e switches de rede, conforme padronização adotada;
- Instalar e disponibilizar novos equipamentos de rede e switches nos racks distribuídos nas salas concentradoras do TRE;
- Instalar, atualizar ou realizar remoção de softwares corporativos de média complexidade no ambiente do Centro de Processamento de Dados;
- Alterar a configuração ou realizar a migração de softwares de média complexidade no ambiente do Centro de Processamento de Dados;
- Remover equipamentos de rede;
- Resolver os chamados repassados pelas áreas de gestão da infraestrutura tecnológica;
- Acompanhar, atender às solicitações e prestar o apoio aos técnicos responsáveis pelo atendimento de chamados, junto aos fornecedores contratados, em especial aos links de comunicação que integram o backbone secundário e demais links de internet;
- Apoiar/sustentar o uso das várias ferramentas de segurança implantadas no TRE-PE, tais como software de gestão de vulnerabilidades, cofre de senha, antivírus, WAF, MFA e Gestão de Active Directory.
- Realizar a operação e o monitoramento dos ativos e serviços de TIC do ambiente computacional;

- Realizar a sustentação da infraestrutura necessária à disponibilidade dos serviços e aplicações, alinhada às melhores práticas de mercado e de governo e com o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos;
- Prover o gerenciamento integrado dos serviços e ativos do ambiente computacional;
- Efetuar a criação, verificação e manutenção de scripts e bases de conhecimento de solução de problemas por cada área especializada prevista;
- Operacionalizar a administração e sustentação dos softwares que proveem serviços de bancos de dados, de virtualização, do gerenciamento dos equipamentos e licenciamento existente, da rede de comunicação de dados e da segurança da informação;
- Manter a disponibilidade dos serviços de TIC, com seu pronto restabelecimento, através do adequado gerenciamento de incidentes e problemas relacionados à infraestrutura, serviços e segurança de TIC, bem como à privacidade de dados pessoais;
- Prover serviço de suporte técnico especializado à infraestrutura de Tecnologia da Informação, ativos de processamento de dados e ativos de redes de comunicação, com o atendimento dos critérios de segurança e de evolução tecnológica do parque computacional;
- Garantir a qualidade no atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços necessários para suportar as atividades de negócio;
- Manter o Catálogo de Serviços atualizado, contemplando todas as atividades já previstas ou as que vierem a surgir em virtude das evoluções dos serviços e do ambiente computacional;
- Apoiar e implementar processos eficientes de gerenciamento de serviços de TIC, englobando gestão de incidentes, problemas, eventos e riscos, requisições, acesso, ativos de hardware e software, configuração, mudanças, liberação, capacidade, disponibilidade, continuidade, catálogo de serviços e de níveis de serviço;
- Prover a execução de serviços especializados e resolução de problemas de rede e infraestrutura com enfoque em: Suporte de Infraestrutura, Equipamentos Servidores, Ambiente Virtualizado VMWare, Internet/Intranet, Soluções HCI (Hyper-Converged Infrastructure – Infraestrutura Hiperconvergente), Cloud Computing (Computação em Nuvem), Correio Eletrônico; Oracle, MySQL, PostgreSQL, Servidores Windows e Linux, Segurança, Armazenamento, Operação (Backup/monitoração), dentre outros serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Todos os serviços serão realizados a partir do registro da demanda por meio de acionamento da Central de Serviços, sendo que todos os tickets (solicitações, incidentes e problemas) deverão ser registrados no Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM) fornecido pela CONTRATANTE;
- O conjunto das atividades de suporte previstas constarão no Catálogo de Serviços, parte integrante do Termo de Referência da contratação;
- Prover mecanismos eficientes de fiscalização e controle da prestação de serviços, através de elaboração de gráficos e dashboards contendo os dados referentes à verificação dos níveis mínimos de serviço e indicadores chave de performance, de acordo com o estabelecido;

- Disponibilidade do serviço:

- Em ano não eleitoral: Os serviços em tela deverão ser executados, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, durante o período das 8h às 15h, salvo se ocorrer mudança no horário oficial do Tribunal;
- Em período eleitoral: Os serviços em tela deverão ser prestados, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, durante o período das 8h às 17h, salvo se ocorrer mudança no horário oficial do Tribunal;
- Excetua-se, em ambos os casos acima, as atividades de plantões e as de segurança da informação ou manutenção do centro de processamento de dados, que poderão ser realizadas fora do expediente regular do Tribunal com prévia comunicação, inclusive em feriados e finais de semana;
- Entenda-se por período eleitoral o período compreendido entre março a novembro do ano em que ocorrer Eleições;

- Requisitos relacionados aos perfis profissionais e à infraestrutura física e computacional:

- A empresa deve possuir, em seu quadro funcional, no momento da execução dos serviços, profissionais com a qualificação mínima exigida no Termo de Referência, mantendo sempre à disposição do TRE-PE profissionais capacitados com as mais recentes tecnologias de mercado;
- O TRE-PE disponibilizará para a Contratada a infraestrutura física (sala, mobiliário), computacional (microcomputadores, impressoras, rede local) e telefônica para a realização do serviço contratado, além do Sistema de Acompanhamento de Chamados e Sistema de Gerenciamento de Links, meios pelos quais, respectivamente, serão formalizadas as solicitações das unidades, bem como será feito o registro das providências adotadas no monitoramento dos links, escalonamento para as demais equipes de suporte integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) deste Tribunal, e o fechamento das demandas, após autorização dos fiscais técnicos;
- A contratada deverá garantir que os serviços sejam prestados por profissionais técnicos especializados e atualizados nas diversas soluções de TIC, para promover a redução dos impactos ao negócio causados por erros operacionais;
- Para estruturar a realização das atividades e permitir uma gestão efetiva, é imprescindível que sejam adotadas as boas práticas disponibilizadas em modelos (*frameworks*) e normas públicas. Por isso, faz parte do escopo desta contratação a observância dessas boas práticas de gestão, notadamente aquelas relativas aos processos ITIL e normas da família ISO 20000, que tratam do Gerenciamento de Serviços de TIC. Em suma, o conhecimento e aderência operacional a estes modelos, em conformidade a diretrizes estratégicas do TRE-PE e de órgãos governamentais superiores e de controle externo (TSE, CNJ, TCU), é requisito para a contratação;
- Com o objetivo de possibilitar a implantação das práticas citadas anteriormente, será necessário o apoio de uma ferramenta de Service Desk - ITSM (Information Technology Service Management), ou seja, uma ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC baseada em ITIL. O uso de tal ferramenta deve ser previsto na execução dos serviços contratados. A ferramenta utilizada pelo TRE-PE, no momento do início do contrato, deverá ser utilizada pela empresa contratada;
- No caso de necessidades especiais de algum profissional contratado, a CONTRATADA deve prover a adequação/fornecimento dos equipamentos e softwares para que o colaborador possa exercer suas atividades a contento e cumpri-las com o nível de serviço exigido.

#### REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- A contratada não deve realizar o uso ou instalação de softwares em equipamentos cedidos para uso nas dependências do TRE-PE sem a permissão da gestão contratual;
- Os técnicos da empresa devem portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa e estes dados, além de horário de trabalho, devem ser enviados à ASSEG para registro e controle de entrada;
- Os softwares utilizados para gestão da contratação, fornecidos pela contratada, devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da contratação;
- O representante da empresa contratada e todos os seus colaboradores devem assinar Termo de Confidencialidade em que se comprometem a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros, bem como Termo de Ciência de conhecimento da Política de Segurança da Informação do TRE-PE e normas correlatas;
- O representante da empresa contratada deve assinar Termo de Responsabilidade dos equipamentos fornecidos pelo TRE-PE;

- O preposto da empresa deve possuir controle formal de registro e cancelamento de usuário que indique quais direitos de acesso foram solicitados ou retirados de acordo com os papéis e responsabilidades dos colaboradores e demais pessoas envolvidas. O relatório deve ser entregue ao gestor em cada acesso concedido para juntada no processo, não eximindo o gestor de seguir a política referente aos controles locais para concessão de acesso;
- Caso seja necessário o acesso a ativos críticos, este deverá ser logado para futuras auditorias e verificações de incidentes de rede;
- Caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada;
- Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, logo após seu uso, os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins;
- Caso o fornecedor subcontrate outro prestador de serviço para realizar parte das atividades referentes ao contrato, deve informar ao TRE-PE e garantir que seu prestador siga todos os requisitos de segurança previstos na contratação;
- A empresa deve responsabilizar-se pela segurança dos dados do TRE-PE porventura armazenados em sua nuvem durante o período de vigência do suporte;
- Os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de vigência do contrato, relativos à solução/projeto contratada(o), deverão ser entregues ao TRE-PE;
- A CONTRATADA deverá assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas dos quais venha a ter conhecimento ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá seguir as orientações/normas vigentes no âmbito deste Tribunal;
- A CONTRATADA deverá implementar *frameworks* ou controles de segurança da informação (SI) definidos pela área de segurança cibernética e apoiar a evolução dos mecanismos de SI, bem como aceitar e viabilizar a execução de auditorias de SI visando a apurar falhas e/ou atestar a conformidade dos serviços prestados com os requisitos contratados;

#### REQUISITOS LEGAIS

- Resolução TSE nº 23.644/2021 — Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 47/2021 \(trata da política de acesso aos serviços internos de TIC, por meio de internet\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 51/2021 \(estabelece regras para o uso de recurso de criptografia para a segurança e proteção de informações\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 53/2021 \(estabelece as diretrizes para a elaboração da Política de Continuidade de Negócios\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 55/2021 \(regulamenta o uso da rede sem fio externa da Justiça Eleitoral, no âmbito do TRE-PE\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 57/2021 \(institui a nova Política de Gestão de Ativos de TIC\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 58/2021 \(estabelece normas gerais para garantir a segurança da informação, mediante o controle do acesso, circulação e permanência de pessoas nas instalações da Justiça Eleitoral de Pernambuco\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 59/2021 \(estabelece normas gerais para a criação, utilização e administração de contas e senhas de acesso aos recursos de TIC\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 60/2021 \(estabelece a Política de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 61/2021 \(regulamenta o Processo de Gestão de Vulnerabilidades em sistemas de informação\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 62/2021 \(estabelece normas gerais para garantir o gerenciamento das operações e comunicações dos recursos de processamento da informação e a proteção de dados pessoais\)](#)
- [Portaria TRE-PE nº 723/2020 \(regulamenta a Política de Backup das informações, instituída pela IN nº15/2017\)](#)
- O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça) e a outras legislações aplicáveis.
- Resolução nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- [Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023](#), que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### 1.5. Benefícios Esperados

- Garantir o funcionamento da infraestrutura de TIC e dos recursos tecnológicos adequados às atividades da JE, possibilitando que a equipe da COINF possa concentrar-se especialmente em atividades relativas ao planejamento e à gestão relacionados ao suporte à infraestrutura de TIC;
- Manter a capacidade e disponibilidade de infraestrutura de TIC em apoio aos serviços e soluções de TIC providos pela STIC;
- Manter operação do parque tecnológico de TIC do TRE-PE;
- Manter a segurança da infraestrutura de TIC do TRE-PE;
- Manter a comunicação de dados do TSE, incluindo a disponibilidade e qualidade de links de internet; e



														realizadas para a atividade / valor unitário da atividade em UST)	contrato TRE-PE 04/2019	
S001 - Geração de consultas, inventário e de relatórios estatísticos		20	20	20			20							4	R\$ 727,00	R\$ 2.908,00
S002 - Abertura e acompanhamento de chamados junto a prestadoras de serviços de comunicação de dados, voz e internet				4										1	R\$ 145,40	R\$ 145,40
S003 - Manutenção de grupos de usuários							163,75	163,75						2	R\$ 5.952,31	R\$ 11.904,63
S004 - Configuração local de agentes de ferramentas corporativa	11,25	2,25		2,25										7	R\$ 81,79	R\$ 572,51
S005 - Configuração de servidor windows														0	R\$ 690,65	R\$ 0,00
S006 - Criação de compartilhamento		5,75	11,5	23	5,75	5,75					17,25	5,75		13	R\$ 209,01	R\$ 2.717,16
S007 - Manutenção preventiva dos servidores	196,5	196,5	196,5	196,5	196,5	196,5	196,5	196,5	196,5	196,5	196,5	196,5		12	R\$ 7.142,78	R\$ 85.713,30
S008 - Criação de escopos no DHCP e zonas no DNS														0	R\$ 436,20	R\$ 0,00
S009 - Alteração ou configuração de parâmetros dos serviços corporativos														0	R\$ 199,93	R\$ 0,00
S010 - Configuração de equipamentos de rede	11,25	26,25	26,25	37,5	11,25		127,5	15	22,5	11,25		3,75		78	R\$ 136,31	R\$ 10.632,38
S011 - Instalação/remoção de equipamentos de rede														0	R\$ 90,88	R\$ 0,00
S012 - Instalação de novos equipamentos ou remanejamento dentro ou entre CPDs														0	R\$ 236,28	R\$ 0,00
S013 - Resolução dos chamados de suporte a usuários - baixa complexidade	106	114	180	88	120	102	110	124	106	112	108	38		654	R\$ 72,70	R\$ 47.545,80
S014 - Resolução dos chamados de suporte a usuários - complexidade intermediária		4	12	4	4	8		4	4	8				12	R\$ 145,40	R\$ 1.744,80
S015 - Resolução dos chamados de suporte a usuários - alta complexidade	18	18	24	36	60	90	240	24	42	54	30	18		109	R\$ 218,10	R\$ 23.772,90
S016 - Configuração de acesso à rede de dados	42	51	45	41	58	62	77	100	78	31	19	18		622	R\$ 36,35	R\$ 22.609,70
S017 - Operação de videoconferência														0	R\$ 36,35	R\$ 0,00
S018 - Atendimento de 3º nível - plantões (custo de 2h de plantão)	52,5	73,5	89,201	79,31	138,824	115,15	130,55	184,009	382,165	426,4232	331,625	166,418		309,9536	R\$ 254,45	R\$ 78.867,69
S019 - Alteração ou configuração de parâmetros de serviços corporativos em ambiente windows	11,2	2,8	16,8	28	30,8	19,6	28	33,6	42	2,8	19,6	5,6		86	R\$ 101,78	R\$ 8.753,08
S020 - Alteração de configuração ou migração de software Nagios de software de média complexidade														0	R\$ 581,60	R\$ 0,00
R001 - Disponibilidade da Infraestrutura de Rede 7h/dia	602,62	560,5	619,5	526,575	690,89	590	619,5	723,93	974,68	1035,825	763,47	485,57		277,730847457627	R\$ 1.072,33	R\$ 297.817,73
G001 - Prestar serviços de recepção de demandas técnicas associadas ao suporte à infraestrutura de TI do Tribunal Regional e repasse destas à equipe técnica da contratada, realizando a adequada alocação de pessoal e a coordenação de atividades prestadas, visando a execução satisfatória das tarefas relacionadas às demandas apresentadas. Acompanhar a execução das ordens de serviços em vigor. Assegurar que as determinações da JE sejam disseminadas junto à contratada com vistas a alocação dos profissionais necessários para execução das ordens de serviços. Informar ao TRE/PE, dependendo da unidade da prestação do serviço, por escrito, problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados. Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas. Atender às instruções da JE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do TRE/PE.	367,5	332,5	367,5	297,5	385	332,5	367,5	385	367,5	350	315	367,5		242	R\$ 636,13	R\$ 153.942,25
Total de USTs consumidas em 2022	1418,82	1407,05	1608,251	1383,635	1701,014	1685,25	2080,3	1790,039	2215,345	2227,80	1800,60	1305,088		2429,68444745763	R\$ 19.203,71	R\$ 749.647,33

## PLANILHA 02 - CONTRATO N.º 04/2019 - EXECUÇÃO 2023

	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Ust 2023
Total USTs Executados	1.436,28	1.367,52	1.969,04	1.486,28	1.816,30	1.455,31	1.583,90	1.690,99	1.842,85	1.688,30	1.605,69	1.495,94	R\$ 38,04 (a partir de abril/23)
Total realizado	R\$ 52.208,80	R\$ 49.709,35	R\$ 71.574,75	R\$ 56.027,94	R\$ 69.092,05	R\$ 55.359,84	R\$ 60.251,59	R\$ 64.325,26	R\$ 70.101,94	R\$ 64.222,97	R\$ 61.080,37	R\$ 56.905,60	R\$ 36,35 (até abril/23)

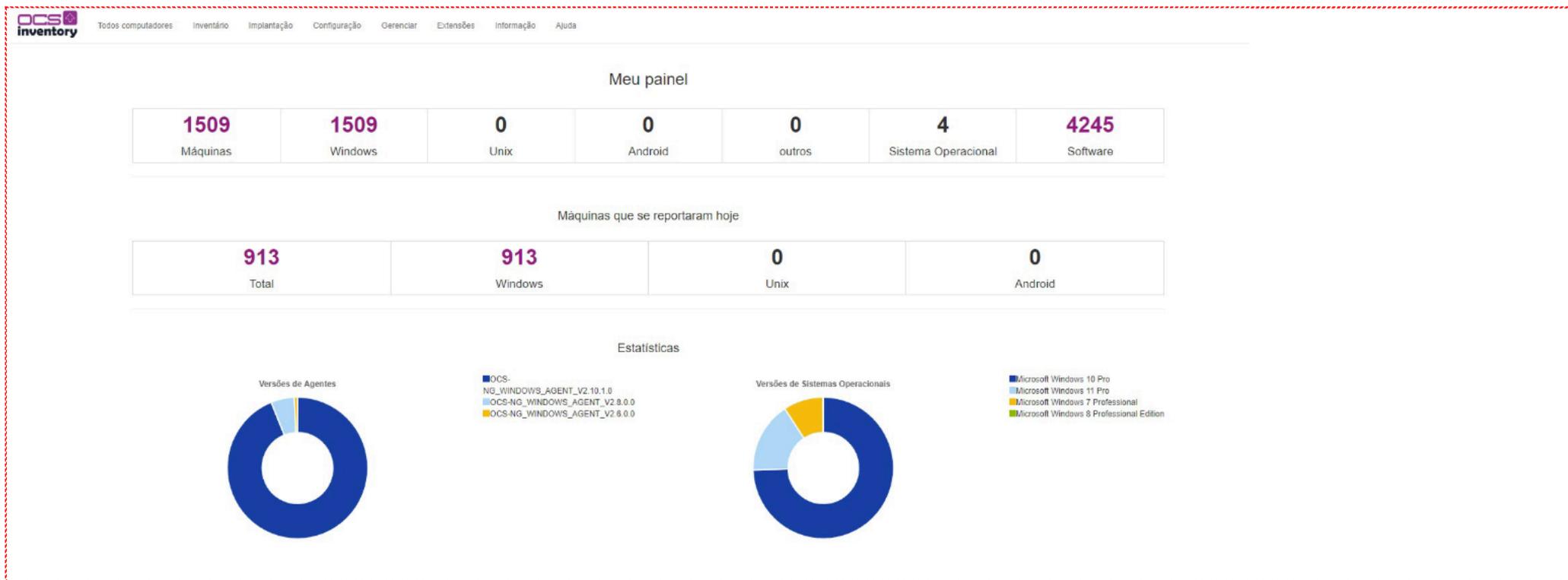


- Sustentação de infraestrutura de aplicações, como: alteração de parâmetros de serviços corporativos (S019), configuração de acesso à rede de dados (S016), manutenção de grupo de usuários (S003), solução de chamados de baixa, média e alta complexidade (S013, S014 e S015) e Plantões (S018);
- Gerenciamento de capacidade (armazenamento), como: manutenção preventiva de servidores (S007);
- Conectividade e Comunicação, como: Disponibilidade de Infraestrutura de Rede (R001), configuração de equipamentos de rede (S010) e Plantões (S018).

## 2. ANÁLISE DO AMBIENTE COMPUTACIONAL

O ambiente computacional do TRE-PE é constituído, conforme apontado no tópico 1.4, de **1.640 usuários internos** e **cerca de 14.593 externos (dados obtidos em 2022)**. Além disso, temos, atualmente, 1.509 equipamentos instalados segundo dados extraídos da ferramenta OCS, ferramenta utilizada para controle e inventário de ativos:

Figura 1 - Relatório de inventário de máquinas TRE-PE



A relação de softwares existentes e utilizados no ambiente computacional do TRE-PE encontra-se listada abaixo:

### • SOFTWARES USADOS EM DATA CENTER

- 1) Nutanix (Prism Central e Prism Pro);
- 2) VMWare VSphere 7 Enterprise Plus ou superior, VMWare vCenter Standard e VMWare NSX Data Center Advanced;
- 3) Veeam Backup and Replication Enterprise Plus;
- 4) Zimbra Network Professional 9 ou superior;
- 5) Microsoft Windows Server Data Center 12 ou superior;
- 6) Linux REL e afins, Debian;

- 7) Tomcat e wildfly (ou JBOSS);
- 8) Itens de DEVOPS - Docker, kubernetes, git, ferramentas de CI/CD;
- 9) IOS Switches - Ruckus, Cisco e Dell;
- 10) Exagrid System OS (Storage Appliance);
- 11) WSUS;
- 12) OCS Inventory;
- 13) OTRS e GLPI;
- 14) SGBD Oracle, Postgres SQL, MySQL e ligação PL/SQL;

- **SOFTWARES SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 1) Tenable AD;
- 2) Tenable SC;
- 3) Cisco Duo;
- 4) Operação WAF (Big IP F5);
- 5) Operação Firewall (Fortinet FortiOS);
- 6) FortiNAC;
- 7) FortiAnalyzer;
- 8) Trend Apex One;
- 9) Cofre de Senhas - PRA Beyond Trust.

- **SOFTWARES COMUNICAÇÃO DE DADOS**

- 1) Zabbix;
- 2) Nagios;
- 3) FortiManager;
- 4) FortiOS;
- 5) Softwares Digitro (Persona, Interact e VideoCall);
- 6) IOS Switches - Ruckus, Cisco, Fortinet e Dell;

- **SOFTWARES DESKTOP**

- 1) Microsoft Windows 10 Pro
- 2) Microsoft Windows 11 Pro
- 3) Microsoft Windows 7 Professional
- 4) AutoCad
- 5) Bizagi BPMN Modeler
- 6) Camtasia Studio
- 7) Zoom Meeting
- 8) Corel Draw
- 9) Zimbra Professional
- 10) Google Chrome
- 11) Java
- 12) Microsoft Excel
- 13) Microsoft Word
- 14) Microsoft PowerPoint
- 15) Libre Office Community

- 16) Firefox
- 17) Adobe pack (Acrobat, Photoshop)
- 18) UltraVNC
- 19) Zipware

- **SISTEMAS INTRANET**

Administrativos

- [Agendamento Biométrico](#)
- [Agendamento TRE](#)
- [ASI](#)
- [SIMPLA BIOMETRIA](#)
- [Remoção - Administração](#)
- [SEI - Sistema Eletrônico de Informações](#)
- [SIGE - Sistema de Gerenciamento de Eventos](#)
- [SIGETRANS - Sistema de Gestão de Transporte](#)
- [SIGO - Sistema de Gestão Orçamentária](#)
- [SISDOC](#)
- [Sistema de Imóveis](#)

De Pessoal

- [Diárias](#)
- [SASS](#)
- [SIGEPE](#)
- [SIGMA](#)
- [Sistema de Gestão de Hora Extra](#)
- [SISUB](#)

Eleitorais

- [Convocação de Mesários](#)
- [Diplomanet](#)
- [INFODIP](#)
- [JUNTAS](#)
- [LogusWeb - Gestão de Urnas](#)
- [OcorreJE - Registro de prisões e infrações](#)
- [SAPE - Sistema de Acompanhamento do Processo Eleitoral](#)
- [SISLOG - Sistema de Logística](#)
- [SICO](#)
- [SUPRE - Sistema de Suporte ao Processo Eleitoral](#)
- [Painel de Situação das Zonas](#)
- [E-Lego](#)

Institucionais

- [Agenda Corporativa - Administração](#)
- [AUDI - Sistema de Auditoria](#)
- [Atom](#)
- [Arquivemática](#)
- [Ouvidoria](#)
- [SIG - Sistema de Informações Gerais](#)
- [SIM - Sistema de Monitoramento de Ações](#)
- [Mesário Voluntário](#)
- [Eleitor do Futuro](#)
- [SISPEL](#)
- [APEX](#)

## Judiciários

- [DJE](#)
- [iPleno](#)
- [LEGIS](#)
- [PJe - 1º Grau](#)
- [PJe - 2º Grau](#)
- [SIEL](#)
- [Atena](#)

## Questionários

- [QUEST](#)

Vale salientar que o TRE-PE possui dois centros de processamento de dados e seus subsistemas como detecção e extinção de incêndio, monitoramento ambiental, elétrico, lógico e energia ininterrupta, além de mais de 100 prédios espalhados em vários municípios do estado.

### 3. ANÁLISE DO QUANTITATIVO DE CHAMADOS E EQUIPE DE SERVIDORES DO QUADRO

Considerando apenas os chamados relacionados à área de infraestrutura, a COINF efetuou o fechamento, em média, no período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2023, de cerca de 10.419 (dez mil, quatrocentos e dezenove) bilhetes (tickets), sendo 5.254 bilhetes fechados em 2022 e 5.165 em 2023.

A amostra gera uma média anual de 5.209,5 (cinco mil, duzentos e nove vírgula cinco) chamados fechados e uma média mensal de cerca de 434,12 (quatrocentos e trinta e quatro vírgula doze) chamados fechados para todo o período. Os dados foram obtidos através de consulta à base de dados da ferramenta OTRS, utilizada para gerenciamento e controle de chamados, e estão indicados nas tabelas 2 e 3.

TABELA 2 - Chamados 2022 por seção

SECAO	ESTADO	QTD_TICKETS	QTD_TICKETS_MÊS
SEMIC	fechado	1069	89,08
SENIC	fechado	1879	156,58
SERCO	fechado	716	59,67
TECHCOM	fechado	1590	132,5
<b>TOTAL</b>		<b>5254</b>	<b>437,83</b>

TABELA 3 - Chamados 2023 por seção

SECAO	ESTADO	QTD_TICKETS	QTD_TICKETS_MÊS
SEMIC	fechado	1228	102,33
SENIC	fechado	1695	141,25

SERCO	fechado	755	62,91
TECHCOM	fechado	1487	123,91
<b>TOTAL</b>		<b>5165</b>	<b>430,4</b>

Vale salientar que esses chamados correspondem apenas àqueles encaminhados para a Coordenadoria de Infraestrutura e suas seções, com cada um deles sendo atendido por um ou mais de um dos 19 servidores componentes da equipe (conforme indicado na seção 1.4 destes estudos).

A relação entre o número total de chamados por mês das três seções da COINF somados, excluindo os chamados encaminhados à TECHCOM, e o quantitativo de servidores com cargos técnicos na COINF (sete, conforme já informado na seção 1.4 destes estudos) seria de aproximadamente 36,17 (trinta e seis vírgula dezessete) chamados fechados diretamente por servidor técnico ao longo do mês.

Tabela 4 - Atendimentos por seção 2022

SECAO	ESTADO	QTD_ATENDIMENTOS POR ANO	QTD_ATENDIMENTOS POR MÊS
SEMIC	fechado	1532	127,67
SENIC	fechado	2203	183,58
SERCO	fechado	883	73,58
TECHCOM	fechado	1914	159,5
<b>TOTAL</b>		<b>6532</b>	<b>544,33</b>

Tabela 5 - Atendimentos por seção 2023

SECAO	ESTADO	QTD_ATENDIMENTOS POR ANO	QTD_ATENDIMENTOS POR MÊS
SEMIC	fechado	2530	210,83
SENIC	fechado	1960	163,33
SENIC	solucionado	1	0,083
SERCO	fechado	934	77,83
TECHCOM	fechado	1608	134
<b>TOTAL</b>		<b>7033</b>	<b>586,073</b>

Se considerarmos a quantidade de atendimentos realizados, em cada chamado, pelas unidades da COINF, este número cresce para 6.532 (seis mil, quinhentos e trinta e dois) atendimentos em 2022 (TABELA 2) e 7.033 (sete mil e trinta e três) em 2023 (TABELA 3), chegando a uma média mensal de 565,21 (quinhentos e sessenta e cinco vírgula vinte e um) atendimentos.

A relação entre o número de atendimentos mensais das três seções da COINF em 2022 e 2023 somados, excluindo os atendimentos realizados pela TECHCOM, e o quantitativo de servidores com cargos técnicos na COINF (sete, conforme já informado na seção 1.4 destes estudos) seria de aproximadamente 59,77 (cinquenta e nove vírgula setenta e sete), ou seja, cada servidor técnico da COINF atende diretamente, por mês, cerca de 59,77 chamados. Tal situação inviabiliza a sustentação de ferramentas e a realização de atividades de prospecção e gerenciamento de ambientes e de ferramentas, desenvolvimento de tecnologias e de monitoramento com o número de servidores de cargo especializado existente, o que justifica ainda mais a expansão dos serviços ofertados pela contratação.

A situação fica mais crítica quando se observa que os chamados que são repassados para a COINF já passaram pelos níveis 1 e 2 de atendimento, ou seja, geralmente se tratam de atividades complementares como concessão de acesso ou chamados de resolução complexa. Em decorrência disso, os servidores da COINF possuem altas quantidades de horas de trabalho excedente, conforme dados extraídos, através da ferramenta APEX, do sistema de gestão de recursos humanos (SGRH) utilizado no TRE-PE.

Nos relatórios disponibilizados para os gestores no apex (<https://apex.tre-pe.jus.br/apexadm/f?p=118:3:12985290620148>), referentes ao montante de banco de horas, observa-se a COINF com um saldo de horas acumuladas alto, em torno de 82.821 horas, em 2022, e 90.526 horas, em 2023, o que demonstra um crescimento do montante acumulado mesmo com o pagamento em pecúnia de parte delas. Por motivo de proteção de dados pessoais, a tabela não estará disponível neste estudo.

Abaixo, na tabela 6, ilustramos o quantitativo de servidores e atividades referentes às seções da COINF e também da SESIN, responsável pela cibersegurança, e que será também abrangida nesta contratação:

TABELA 6 - QUANTITATIVO DE PESSOAL DO QUADRO QUE ATUA NA SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - SITUAÇÃO ATUAL

Seção de Gestão do Núcleo da Infraestrutura Computacional (SENIC)

Resumo das Atividades:

Sustentação do ambiente de infraestrutura de dois CPD's;

Gerência e Administração do ambiente de virtualização;

Gerência e Administração de cópias de segurança e restauração de dados;

01 Chefe

01 Assistente

04 Servidores (1 Analista, 3 técnicos)

<p>Gerência do acesso de usuários à rede de comunicação de dados;</p> <p>Gerência de Configuração de softwares;</p> <p>Gerência dos sistemas operacionais no CPD;</p> <p>Gerência do ambiente de Hiperconvergência;</p> <p>Gerência de ferramentas de segurança como antivírus, ferramentas de detecção de vulnerabilidade e 2FA;</p> <p>Administração e operação das ferramentas de cibersegurança;</p> <p>Administração de firewalls de núcleo, borda e de aplicação, bem como firewall horizontal;</p> <p>Administração do Sistema de Banco de Dados (DBA);</p> <p>Administração dos subsistemas do CPD;</p> <p>Prospecção de ferramentas, participação em equipes de planejamento das contratações ligadas ao CPD;</p> <p>Gestão de contratos ligados à infraestrutura do CPD.</p>	
<p>Seção de Gestão de Redes e Comunicação (SERCO)</p> <p>Resumo das Atividades:</p> <p>Gestão do ambiente de comunicação por voz;</p> <p>Gestão do ambiente de links de comunicação de dados;</p> <p>Gestão de equipamentos de comunicação de dados;</p> <p>Atuação no suporte à estrutura de interconexão entre cabeamento estruturado e elementos ativos;</p> <p>Gerenciamento da ferramenta de controle de acesso à rede (NAC);</p> <p>Gestão de contratos com operadoras de links e de telefonia fixa e móvel;</p> <p>Prospecção de ferramentas, participação em equipes de planejamento das contratações ligadas à Gestão de Redes;</p>	<p>01 Chefe</p> <p>01 Assistente</p> <p>02 Servidores (2 técnicos)</p>
<p>Seção de Gestão de Redes e Comunicação (SEMIC)</p> <p>Resumo das Atividades:</p> <p>Gestão de ativos de microinformática;</p> <p>Preparação de matrizes de equipamentos;</p> <p>Geração de relatórios de controle de inventário e ativos;</p> <p>Instalação e preparação de novos equipamentos;</p> <p>Manutenção de impressoras e controle de impressões;</p> <p>Gerência da infraestrutura necessária à coleta de dados biométricos;</p> <p>Prospecção de ferramentas, participação em equipes de planejamento das contratações ligadas à Microinformática;</p>	<p>01 Chefe</p> <p>01 Assistente</p> <p>07 Servidores (3 técnicos)</p>
<p>Seção de Segurança da Informação (SESIN)</p> <p>Resumo das Atividades:</p> <p>Gestão, monitoramento e operação das Ferramentas de Segurança da Informação;</p> <p>Gestão de vulnerabilidades;</p> <p>Identificação e prevenção de incidentes computacionais relacionados à segurança;</p> <p>Gestão de contratos ligados ao tema segurança da informação;</p> <p>Prospecção de ferramentas, participação em equipes de planejamento das contratações ligadas à Gestão de Segurança da Informação;</p>	<p>01 Chefe</p> <p>01 Assistente</p>

#### 4. CONCLUSÃO - DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

A definição da quantidade mínima de profissionais levou em consideração aspectos contidos na [Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023](#), a qual estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação. Esse modelo é composto de ações de compreensão do ambiente de TIC por parte do órgão ou entidade, a partir da análise do quantitativo de chamados recebidos pela área de infraestrutura, do levantamento do ambiente, das quantidades de profissionais existentes, da análise de contratos anteriores, da necessidade de sustentação de ferramentas adquiridas, como forma de fundamentar a estimativa dos perfis profissionais e de seus quantitativos, necessários para a prestação do serviço, estabelecendo um modelo de pagamento fixo mensal vinculado ao atendimento a níveis mínimos de serviço (NMS). A estimativa do valor fixo mensal da contratação é calculada pelo órgão ou entidade, na fase de planejamento, com base no principal item de custo para a empresa prestadora, o custo dos profissionais, discriminados em modelo simplificado de formação de preços.

Ressalta-se que a determinação do quantitativo de perfis profissionais serve como insumo para a obtenção do valor de referência da contratação, **não se caracterizando, neste modelo, o regime de dedicação exclusiva de mão de obra**. Dessa forma, o dimensionamento da quantidade de perfis deverá considerar não apenas a alocação integral do recurso, mas também a possibilidade de alocação parcial, sendo esta entendida como a estimativa fracionária de demanda de um determinado perfil profissional.

Dessa forma, o objeto foi estimado segundo as áreas e perfis profissionais mínimos indicados abaixo:

##### 1. Armazenamento e Backup

a) Principais Atividades:

- Projetar, operar, administrar e manter o conjunto de soluções, ferramentas, **softwares** e **hardwares** que compõe o ambiente de **backup** e armazenamento do contratante;
- Executar, manter, atualizar, implantar e apoiar na criação das políticas de **backup** do contratante;
- Tratar incidentes, problemas, requisições e mudanças relacionados ao ambiente de **backup** e armazenamento do contratante;
- Realizar configurações, alterações e otimizações no ambiente de **backup** e armazenamento do contratante;
- Realizar testes de restore com definição de frequência, a critério do contratante;
- Manter o ambiente atualizado observando as orientações previstas no gerenciamento de mudanças;
- Acompanhar fornecedores, caso necessário;
- Elaborar e manter atualizada a documentação de todo o ambiente.

b) Estimativa mínima de profissionais:

- 01 Analista de suporte computacional Pleno;

Justifica-se o quantitativo estimado desse profissional pela necessidade diária de monitoramento e operação das ferramentas de backup, bem como pela importância da execução e testes dos backups efetuados. O nível mínimo Pleno é exigido devido à necessidade de conhecimento da ferramenta de backup Veeam atualmente utilizada no TRE-PE. Conforme demonstrado na TABELA 1, essa é a quantidade de profissionais com esse perfil existente na equipe atual de Suporte à Infraestrutura, alocada pela empresa TECHCOM, presencialmente, nas instalações do TRE-PE, e que vem atendendo satisfatoriamente aos chamados relacionados ao grupo de atividades de Armazenamento e Backup.

##### 2. Sustentação de Infraestrutura para Aplicações

a) Principais Atividades:

- Projetar, operar, administrar e manter o conjunto de soluções, ferramentas, **softwares** e **hardwares** que compõe a camada de sustentação de serviços e aplicações do contratante;
- Operar, administrar e manter os servidores físicos e virtuais do contratante;
- Tratar incidentes, problemas, requisições e mudanças relacionados à camada de sustentação de serviços e aplicações do contratante;
- Realizar configurações, alterações e otimizações no ambiente de sustentação de serviços e aplicações do contratante;
- Manter o ambiente atualizado, observando as orientações previstas no gerenciamento de mudanças;
- Acompanhar fornecedores, caso necessário;
- Realizar otimização de consultas de banco de dados e melhoria de desempenho para o correto funcionamento das aplicações;
- Elaborar e manter atualizada a documentação de todo o ambiente.

b) Estimativa mínima de profissionais:

- 01 Administrador de sistemas operacionais Pleno;
- 01 Analista de suporte computacional Júnior;
- 0,5 Administrador de Banco de Dados Pleno;

Justifica-se o quantitativo estimado desses profissionais pela necessidade diária de sustentação de aplicações, incluindo as atividades elencadas neste tópico. A possibilidade real de redução da equipe pela aposentadoria de membros, incluindo um que atua como Administrador de Banco de Dados, que atualmente executam essas atividades também torna o dimensionamento dado crucial para a instituição. O nível mínimo Pleno é exigido para sistemas operacionais devido à necessidade de domínio das ferramentas de virtualização utilizadas no TRE-PE, bem como à criticidade do ambiente. Com relação ao Administrador de Banco de Dados, pela criticidade do cargo e a necessidade de seu envolvimento na sustentação de sistemas, estimamos a necessidade mínima de meio período por dia para um profissional da qualificação pleno devido também ao conhecimento prévio dos SGBD's utilizados (Oracle e Postgres). O analista de suporte Júnior, ficará responsável pela sustentação de ferramentas específicas de inventário, tais como OCS, GLPI e Outsourcing, geração de relatórios de acompanhamento e gestão, bem como preparação de matrizes de máquinas, utilizando as melhores práticas para a instalação no parque computacional.

### 3. Conectividade e Comunicação

#### a) Principais Atividades:

- Projetar, operar, administrar e manter o conjunto de soluções, ferramentas, **softwares** e **hardwares** que compõe o ambiente de conectividade e comunicação do contratante;
- Tratar incidentes, problemas, requisições e mudanças relacionados ao ambiente de conectividade e comunicação do contratante;
- Realizar configurações, alterações e otimizações no ambiente de conectividade e comunicação do contratante;
- Manter o ambiente atualizado, observando as orientações previstas no gerenciamento de mudanças;
- Acompanhar fornecedores, caso necessário;
- Elaborar e manter atualizada a documentação de todo o ambiente.

#### b) Estimativa mínima de profissionais:

- 02 Analistas de redes e comunicação de dados Pleno;

Justifica-se o quantitativo estimado desses profissionais pela necessidade diária de monitoramento e tratamento dos incidentes no ambiente de comunicação de dados entre os cartórios e o prédio sede e entre o TRE e o TSE. Conforme demonstrado na TABELA 1, essa é a quantidade de profissionais com esse perfil existente na equipe atual de Suporte à Infraestrutura, alocada pela empresa TECHCOM, presencialmente, nas instalações do TRE-PE, em atendimento ao contrato n.º 04/2019, e que vem atendendo satisfatoriamente aos chamados relacionados ao grupo de atividades de Conectividade e Comunicação.

### 4. Segurança de TIC

#### a) Principais Atividades:

Projetar, operar, administrar e manter o conjunto de soluções, ferramentas, **softwares** e **hardwares** que compõe o ambiente de segurança de TIC do contratante;

- Tratar incidentes, problemas, requisições e mudanças relacionados ao ambiente de segurança de TIC do contratante;
- Realizar configurações, alterações e otimizações no ambiente de segurança de TIC do contratante;
- Realizar testes de vulnerabilidades dos sistemas e serviços de TIC do contratante, identificando os riscos e sugerindo ações para o devido tratamento;
- Apoiar na elaboração e manutenção da política de segurança do contratante;
- Apoiar na elaboração e manutenção do plano de continuidade de negócio do contratante;
- Apoiar na elaboração e manutenção do plano de gerenciamento de risco do contratante;
- Manter o ambiente atualizado observando as orientações previstas no gerenciamento de mudanças;
- Acompanhar fornecedores caso necessário;
- Elaborar e manter atualizada a documentação de todo o ambiente.

#### b) Estimativa mínima de profissionais:

- 02 Administradores em Segurança da Informação Pleno;
- 01 Administrador em Segurança da Informação Sênior;

Justifica-se o quantitativo estimado desses profissionais pela necessidade de sustentação de diversas ferramentas de segurança adquiridas pelo TRE-PE em 2023, tais como software de gestão de vulnerabilidades, WAF (Web Application Firewall), software de gestão de configuração do AD (Active Directory), software de controle de acesso à rede (NAC), software de duplo fator de autenticação, cofre de senha e antivírus e pela carência de equipe operacional na área de cibersegurança no TRE-PE. Outro fato relevante a ser mencionado é que foi criada, recentemente, no TRE-PE, a unidade de cibersegurança (SESIN), sendo responsável pela manutenção da segurança da infraestrutura tecnológica do TRE-PE. Inicialmente, essa unidade, por ter uma finalidade mais de governança, não era atendida pelo contrato n.º 04/2019, firmado com a empresa Techcom. Hoje, essa unidade passou a atuar tecnicamente na manutenção da segurança cibernética, contando com apenas dois servidores com cargos técnicos especializados. Desse modo, é também necessário que os serviços executados por essa unidade sejam contemplados nesta contratação. O nível indicado dos profissionais se dá em função do conhecimento prévio necessário mínimo nas ferramentas de cibersegurança utilizadas no TRE-PE.

Além destas abordagens, também foram levados em consideração os seguintes aspectos para o dimensionamento da demanda:

- Sustentação, operação e monitoramento da Infraestrutura de TIC de CPD e links de comunicação de dados;
- Manutenção do nível de atendimento dos serviços;
- Atendimento de tarefas críticas, sensíveis e/ou de longa duração;
- Manutenção do nível de atendimento dos serviços em ocasiões de aumento fortuito e imprevisto da demanda (aumento nas solicitações de suporte em operações externas, eventuais ataques a sistemas e que exigem esforço total da equipe no atendimento a usuários afetados).

- Gerência dos links de comunicação de dados, atuando na abertura, acompanhamento, avaliação prévia e fechamento de chamados junto às operadoras;
- Suporte presencial para infraestrutura de rede no prédio sede e anexos, em sessões, eventos, audiências públicas e plantões esporádicos;
- Sobrecarga da equipe atual;
- Existência de servidores do quadro na iminência de aposentadoria (quatro pessoas da equipe do quadro da COINF no TRE-PE estão recebendo abono permanência, podendo deixar o quadro a qualquer momento);
- Não há expectativa imediata de aumento do quadro de servidores efetivos na COINF.

Com a necessidade de inclusão de novos serviços, não previstos no contrato atual de sustentação de infraestrutura, como a gerência do ambiente de virtualização, dos subsistemas que compõem os dois Centros de Processamento de Dados, a ação em operações de containers, administração de ambiente de banco de dados, administração de ambiente de cópia e restauração de dados, administração e monitoramento de sistemas críticos, operacionalização de sistemas de segurança da informação, operação de firewalls e WAF, gerenciamento de ambiente de configuração de aplicações, identificação e resolução de problemas relacionados a links de comunicação de dados, monitoração do ambiente do centro de processamento de dados e de ferramentas de suporte à gerência de ativos, há uma necessidade de redimensionamento da equipe mínima necessária para que possa atender aos novos serviços demandados, conforme indicado na TABELA 7.

TABELA 7 - CATEGORIA DE SERVIÇO QUANTITATIVO MÍNIMO DE COLABORADORES POR PERFIL - SITUAÇÃO IDEALIZADA PARA A NOVA CONTRATAÇÃO	
Analista de Suporte Computacional Pleno (Área - Armazenamento e Backup)	1
Analista de Suporte Computacional Júnior (Área - Sustentação de Aplicações)	1
Administrador de Banco de Dados Pleno (Área - Sustentação de Aplicações)	0,5
Analista de Redes Pleno (Área - Conectividade e Comunicação)	2
Administrador de Sistemas Operacionais Pleno (Área - Sustentação de Aplicações)	1
Analista em Segurança da Informação Pleno (Área - Segurança de TIC)	2
Analista em Segurança da Informação Sênior (Área - Segurança de TIC)	1

Cabe ressaltar que eventual redução no quantitativo estimado das equipes no momento da execução, abaixo dos limites mínimos considerados exequíveis quando da contratação, deverá ser precedida pela implementação de planos de melhoria dos serviços e pela apresentação de cálculos estatísticos sobre a variação das demandas e respectivos tempos de atendimento, que demonstrem ter havido otimização de desempenho que justifique tal redução, sem impacto para a qualidade dos serviços.

### 1.7. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Este Estudo Técnico Preliminar não possui correlação com outra contratação do órgão.

### 1.8. Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	OBE 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:</b>	OBE 08 PDTIC - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas

<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>	Consta na proposta orçamentária 2024 sob o sequencial n.º 18 no PCA.
<b>Referência a outros Planos, se houver:</b>	Consta no orçamento de segurança da informação 2024 aprovado pelo TSE (sequencial 18 do PCA 2024)

## 1.9. Soluções Existentes no Mercado

### 1.9.1. Soluções Encontradas

Id	Descrição das Soluções ou Cenários Possíveis
1	<p><b>Alocação de postos de trabalho:</b></p> <p>Descrição: Nesse modelo, a prestação de serviços ocorre por meio de mão de obra com a alocação de profissionais técnicos pela Contratante em quantidade determinada e distribuídos nas áreas conforme interesse técnico.</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Fiscalização técnica simplificada;</li> <li>b) Pagamento simplificado;</li> <li>c) Gestão de postos centralizada pelo contratante;</li> <li>d) Possibilidade de ampliação do número de postos quando necessário;</li> </ul> <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) O pagamento baseia-se na quantidade de postos de trabalho, independentemente da qualidade e/ou dos resultados do serviço executado;</li> <li>b) Definição de um rol de perfis profissionais que atendam à diversidade de conhecimento exigida para infraestrutura;</li> <li>c) Dificuldade de alocação presencial dos profissionais;</li> <li>d) Exigência de órgãos de controle de que haja a aferição de resultados e, conseqüentemente, a diminuição de contratação por postos de trabalho, para esse tipo de serviço, tendo em vista a dificuldade de medição dos resultados do serviço oferecido;</li> <li>e) Possibilidade de interpretação de que a contratação por postos de serviços trate-se, na verdade, de "burla" de concurso público.</li> </ul> <p>Órgãos com este tipo de contratação: TSE, ANATEL, SEFAZ, CJF.</p>
2	<p><b>Contratação de serviços baseados em métrica para formas de mensuração e pagamentos de serviços, utilizando UST - Unidade de Serviço Técnico</b></p> <p>Descrição: Esse é o modelo atualmente utilizado no contrato TRE-PE n.º 04/2019 (0892235). Nesse modelo, o contratante estabelece previamente um catálogo de serviços a ser prestado e, para cada atividade, informa qual o perfil profissional indicado para realizar o serviço, o esforço previsto, os produtos a serem entregues, os requisitos de conformidade e qualidade esperados e o valor a ser remunerado à Contratada pela atividade. O catálogo pode incluir fatores de redução ou de ampliação dos esforços e valores conforme a natureza da atividade conhecida pelas unidades do órgão.</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Possibilidade de criar um catálogo de serviços ajustado às necessidades do órgão;</li> <li>b) O amplo conhecimento dos servidores do TRE-PE a respeito desse modelo de contratação;</li> <li>c) A possibilidade de se ter um controle mais detalhado das atividades realizadas pela Contratada e conseguir os resultados desejados;</li> <li>d) A redução do risco de subordinação dos terceirizados pelos servidores do TRE-PE;</li> <li>e) A melhoria dos produtos entregues em relação aos demais modelos.</li> </ul> <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Caso o catálogo de serviços não esteja adequado, pode haver distorções nos valores dos serviços prestados;</li> </ul>

b) Atuação rotineira na gestão do catálogo de serviços para que não venha a ficar desatualizado;

c) Necessidade de alocar um esforço extra tanto da empresa prestadora do serviço como da fiscalização para o registro das atividades realizadas para fins de faturamento e aferição dos serviços e produtos recebidos;

d) Alto risco de aumento de custo devido à possível falta de métrica para cálculo dos esforços na execução das tarefas;

e) Órgãos de controle têm contestado ou contraindicado o método de UST, indicando, em análises recentes, altos riscos de sobrepreço e superfaturamento;

f) Dificuldade para obtenção de contratações similares para elaboração do preço estimado da contratação, visto que os catálogos de serviço têm de possuir uma semelhança mínima para a comparação.

Órgãos com este tipo de contratação: TRE-PE (contrato atual de suporte à infraestrutura), TRE-PE (Central de Serviços), TRE-SP, TRE-ES e UNB.

**Contratação de serviços baseados em métrica para formas de mensuração e pagamentos utilizando quantidade de chamados**

Descrição: A métrica "Quantidade de Chamados" refere-se à contabilização da quantidade efetivamente executada de

chamados em um dado período de tempo. Consiste em apurar com precisão a quantidade executada de cada uma das categorias de chamados técnicos ao longo do período definido de execução para cada OS. Pressupõe a instituição de uma categorização para as demandas (ou chamados) diretamente no Catálogo de Serviços, com base na complexidade e na urgência de cada serviço previsto, levando em conta o processo estabelecido no modelo de Central de Atendimento.

Vantagens:

- a) Facilidade na contabilização do serviço efetuado;
- b) Modelo materializa com maior precisão a prática do pagamento por serviços efetivamente executados;
- c) Gerenciamento mais simples;
- d) Adequados para centrais de serviço.

Desvantagens:

- a) Há de se ter um conhecimento preciso acerca do histórico de atendimento de anos anteriores;
- b) Deve-se estimar com a melhor exatidão possível o crescimento esperado das demandas com base nos projetos em andamento e futuras ações previstas nos documentos de planejamento estratégico do órgão;
- c) Há, em serviços de infraestrutura, chamados com diferentes níveis de dificuldade e exigências, o que faz com que a contabilização pela mera quantidade não seja adequada;
- d) Dificuldade da contratada na correta precificação da contratação quando da licitação, visto que o número de chamados pode variar para mais ou para menos gerando déficit de pessoal ou mau dimensionamento da mão de obra necessária.

Órgãos com este tipo de contratação: TRE-SE.

**4 Contratação de serviços baseados em métrica para formas de mensuração e pagamentos utilizando valor fixo mensal**

Descrição: O modelo é composto de ações de compreensão do ambiente de TIC por parte do órgão ou entidade, levantamento de dados históricos para fundamentar a estimativa dos perfis profissionais e seus quantitativos, necessários para a prestação do serviço, estabelecendo um modelo de pagamento fixo mensal vinculado ao atendimento a níveis mínimos de serviço (NMS). A estimativa do valor fixo mensal da contratação é calculada pelo órgão ou entidade, na fase de planejamento, com base no principal item de custo para a empresa prestadora, o custo dos profissionais, discriminados em modelo simplificado de formação de preços.

Vantagens:

- a) Vincula a execução dos serviços a critérios objetivos de qualidade e resultados;
- b) Provê maior previsibilidade do cronograma físico e financeiro da execução contratual e maior transparência dos custos associados para o órgão ou entidade contratante;
- c) Gerenciamento do contrato simplificado em relação à prática de UST;
- d) Valor fixo do contrato facilita a precificação pelas empresas licitantes;
- e) Modelo é usado como padronização para as contratações do Executivo Federal, facilitando a obtenção de contratos similares e balizando os valores praticados no mercado;
- f) Tolerância a mudanças na infraestrutura utilizada;
- g) Interesse da contratada na melhoria dos processos de atendimento, visando à economia na alocação de pessoal.

## Desvantagens:

- a) Modelo deve comportar variações das demandas (volume/escopo), eliminando o risco de antieconomicidade para a Administração e/ou de desequilíbrio econômico-financeiro para o prestador;
- b) Erros de dimensionamento quando há poucas informações;
- c) Estimativa errada das atividades.

Órgãos com este tipo de contratação: CNJ, TRF1, MJSP, CGU, padronização efetuada pela SISP para todo o Executivo Federal.

## 1.9.2. Quadro Comparativo de Soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		TSE, ANATEL, SEFAZ, CJF.
	Solução 2	X		TRE-PE (contrato atual de suporte à infraestrutura), TRE-PE (Service Desk), TRE-SP, UNB, TRE-ES
	Solução 3	X		TRE-SE
	Solução 4	X		CNJ, TRF1, MJSP, CGU, padronização efetuada pela SISP para todo o Executivo Federal.
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
	Solução 2		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
	Solução 3		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
	Solução 4		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
	Solução 2		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
	Solução 3		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
	Solução 4		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
	Solução 2		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
	Solução 3		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
	Solução 4		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
	Solução 2		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
	Solução 3		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
	Solução 4		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.

A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
	Solução 2		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
	Solução 3		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.
	Solução 4		X	Não se aplica por não se tratar de solução de software.

### 1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Com base em todo o arcabouço analítico levantado neste Estudo Técnico, lições aprendidas por meio de contratos anteriores, análise de modelos de contratações existentes na Administração Pública e visando implementar mais eficiência nos serviços prestados à sociedade, a equipe de planejamento da contratação ponderou todos os aspectos relacionados à escolha da solução para atendimento a esta contratação, de modo a buscar o maior nível possível de segurança quanto à adequação do modelo selecionado às necessidades do TRE-PE. Tal postura reflete a consciência dos atuais gestores quanto ao nível de complexidade das atividades desenvolvidas pela área de TIC deste TRE-PE.

A solução escolhida como viável é a apresentada como a **solução 4 - Contratação de serviços baseados em métrica para formas de mensuração e pagamentos utilizando valor fixo mensal**, que consiste na estimativa dos perfis técnicos e quantidades de profissionais, baseada no levantamento e na compreensão do ambiente, com modelo de remuneração por valor mensal do serviço, definido com base no principal item de custo para a Contratada (salário dos profissionais), com pagamento conforme o cumprimento das metas e indicadores presentes nos níveis de serviços a serem contratados.

A adoção da Solução 4 apresenta-se como uma alternativa tecnicamente viável. Para tanto, é necessário o levantamento das informações sobre os itens de configuração e tecnologias que compõem o ambiente computacional do TRE-PE, assim como o histórico de consumo anterior e todos os serviços que deverão ser sustentados.

Existe, ainda, a previsão de serviços técnicos extraordinários, sob demanda, destinados à cobertura de eventos que acontecem nas dependências do TRE-PE e nos cartórios eleitorais. Esse item também visa garantir o suporte e atendimento de suporte à infraestrutura de TIC aos usuários que estarão nas dependências do TRE-PE durante a realização do evento.

A escolha dessa solução, conforme examinado, tem também embasamento normativo, estando em aderência à PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, DE 1º DE JUNHO DE 2023, que estabelece o modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

Esse modelo, além de atender às recomendações legais para órgãos do Governo Federal, vem sendo amplamente utilizado, tanto por órgãos da esfera Executiva, como a CGU e o MJSP, quanto por órgãos de outras esferas, como o CNJ e o TRF1. Tal modelo estabelece padrões de qualidade e indicadores de fácil mensuração com vistas ao ganho na qualidade e na produtividade dos serviços, facilidade de custeamento e orçamentação e simplificação da gestão e fiscalização do contrato.

Além dos aspectos já ressaltados, cabe destacar que, com o surgimento da PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, DE 1º DE JUNHO DE 2023, o modelo da contratação do presente planejamento deve estar aderente ao da referida Portaria, pois, apesar de o Judiciário não estar obrigado a realizar a contratação da forma nela indicada, há um movimento de padronização, em todo o setor público, para esse modelo de contratação, o que facilita a comparação futura entre as contratações, bem como sua precificação.

A presente contratação possibilitará a continuidade da modernização tecnológica e funcional do TRE-PE, permitindo o crescimento e a melhoria da qualidade dos atendimentos às demandas dos usuários finais no uso dos recursos computacionais e serviços de TIC do Tribunal. Busca-se, assim, manter a operacionalidade, os padrões técnicos e normativos estabelecidos para a estrutura física e lógica desta solução, em benefício da integral proteção, segurança, operação, disponibilidade e criticidade dos sistemas físicos e lógicos que compõem o ambiente tecnológico do TRE-PE.

A Súmula nº 269 do TCU estabelece que, nas contratações para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis mínimos de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.

Uma vez que se busca uma prestação de serviços baseada em resultados, isto é, com base na mensuração dos serviços e seus resultados alcançados, a **solução 1 – Alocação de Postos de Trabalho**, modelo de contratação com remuneração por mão de obra alocada, não se configura como uma escolha viável, tendo em vista que a mesma, tal qual explícita o Acórdão Plenário nº 1.558/2003, firma o paradoxo do lucro-incompetência, já que a empresa contratada acaba sendo estimulada a ter postos ociosos, por ser remunerada por isso.

Nos modelos que se baseiam em pagamento por entregáveis (UST, HST ou USM), **solução 2 – Contratação de serviços baseados em métrica para formas de mensuração e pagamentos de serviços utilizando UST - Unidade de Serviço Técnico**, para cada atividade existente no catálogo de serviços, é atribuído um valor em unidade de serviços. Esses modelos exigem um elevado nível de maturidade do contratante e uma elevada carga de trabalho para a gestão e fiscalização do contrato, uma vez que, para o sucesso da execução, é necessária a existência de um catálogo de serviço, base histórica que reflita a realidade do atendimento da área de TIC e uma equipe capaz de fiscalizar a prestação dos serviços de forma consistente, pois demanda a análise e verificação do atendimento, prazo de execução, entregáveis e o custo efetivo para cada uma das micro-atividades existentes no catálogo, na quantidade de vezes em que elas ocorrerem.

Para instituições que não possuem corpo técnico suficiente para validar todas as atividades entregues, observando a execução, o quantitativo, a qualidade e o tempo, em conformidade com os requisitos definidos no instrumento convocatório, esse modelo traz muita dificuldade no seu acompanhamento, pois a contratante não consegue realizar uma efetiva fiscalização e gestão dos resultados entregues.

Além disso, quando se busca utilizar o modelo de contratação baseado em remuneração por entregáveis, acaba-se por gerar uma distorção entre o esforço despendido e o valor efetivo para a realização da tarefa que podem, em algumas situações, gerar gastos excessivos ao erário. Diante do exposto, a adoção do modelo de contratação pura e simplesmente por entregáveis, solução 2 – Contratação de serviços baseados em métrica para formas de mensuração e pagamentos de serviços utilizando UST - Unidade de Serviço Técnico, também, não demonstrou ser uma escolha viável.

A **solução 3 – Contratação de serviços baseados em métrica para formas de mensuração e pagamentos utilizando quantidade de chamados** é baseada na quantidade de chamados executados, proporcionando uma remuneração unitária por chamado. Esse modelo materializa com maior precisão a prática do pagamento por serviços efetivamente executados, sendo que a remuneração se efetivará a partir de pagamentos aos chamados técnicos registrados e solucionados pela empresa contratada, com critérios de complexidade, qualidade, prazo e qualificações previamente estabelecidos.

No entanto, a exemplo do modelo por entregáveis, nessa solução está presente também o cenário de conflito de interesses e paradigma “lucro-incompetência”, uma vez que, quanto maior o caos e pior a maturidade do ambiente, maior o número de chamados técnicos e, conseqüentemente, maior a receita e o faturamento da contratada. Além disso, permite a possibilidade da prática do “jogo de planilha”, considerando o risco de a empresa direcionar indevidamente os atendimentos para as categorias mais complexas, a fim de maximizar seu faturamento. Diante do exposto, a adoção do modelo de contratação pela quantidade de chamados, solução 3 – Contratação de serviços baseados em métrica para formas de mensuração e pagamentos utilizando quantidade de chamados, também, não demonstrou ser uma escolha viável.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação reafirma, que a **Contratação de serviços baseados em métrica para formas de mensuração e pagamentos utilizando valor fixo mensal (Solução 4)** se configura uma solução tecnicamente viável para a presente contratação.

### 1.11. Adequações Necessárias

<b>Recursos Humanos, incluindo necessidades de capacitação</b>	Não haverá necessidade de capacitação específica para os servidores, uma vez que os indicados para comporem as equipes de gestão e fiscalização estão envolvidos com a contratação vigente, já possuindo conhecimento sobre o objeto contratado.
<b>Infraestrutura Tecnológica</b>	Computadores para 08 pessoas residentes estimadas, no máximo; Acesso à rede e ao ambiente de CPD através do uso de ferramenta de controle de acesso (cofre de senhas).
<b>Infraestrutura Elétrica</b>	Adequada para a instalação dos recursos computacionais exigidas.
<b>Espaço Físico</b>	Espaço físico suficiente para 08 pessoas residentes.
<b>Mobiliário</b>	Mobiliário adequado para a instalação de recursos computacionais na quantidade correspondente à de pessoas residentes.
<b>Outros</b>	Não se aplica.

### 1.12. Classificação dos Itens da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE de Pernambuco em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Infraestrutura.	3	40	27090

### 1.13. Pesquisa de Preços de Mercado

#### 1.13.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	COINF/STIC

#### 1.13.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

A tabela apresentada a seguir contém o valor salarial de referência dos perfis profissionais que prestarão os serviços constantes na presente contratação. Essa tabela foi padronizada pela Secretaria do Governo Digital (SGD), sendo referenciada pela PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, DE 1º DE JUNHO DE 2023, em seu Anexo II, e atualizada periodicamente. Ela também contém outros itens de custos envolvidos não atrelados aos Perfis, como software, licenças e outros. Essa planilha encontra-se disponibilizada em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/planilha-de-estimativa-portaria-sgd-mgi-1070-2023.ods>.

TABELA 8 - MAPA DE PESQUISA SALARIAL DE REFERÊNCIA

Coluna1	Coluna2	Coluna3	Coluna4
CBO de Referência	Cód. Identificação do Perfil	Descrição do Perfil	Valor Salarial (R\$)
3172-10	TECSUP-01	Técnico de suporte ao usuário de tecnologia da informação Júnior	R\$ 1,409.97
3172-10	TECSUP-02	Técnico de suporte ao usuário de tecnologia da informação Pleno	R\$ 2,022.12
3172-10	TECSUP-03	Técnico de suporte ao usuário de tecnologia da informação Sênior	R\$ 2,843.14

3132-20	TECMAN-01	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Júnior	R\$ 1,424.34
3132-20	TECMAN-02	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno	R\$ 1,944.94
3132-20	TECMAN-03	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Sênior	R\$ 2,328.98
1425-30	GERSUP	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	R\$ 8,327.89
2124-20	ASUPCOMP-01	Analista de suporte computacional Júnior	R\$ 3,498.50
2124-20	ASUPCOMP-02	Analista de suporte computacional Pleno	R\$ 4,982.26
2124-20	ASUPCOMP-03	Analista de suporte computacional Sênior	R\$ 7,283.27
1425-5, 1425-15	GERINF	Gerente de infraestrutura de tecnologia da informação	R\$ 14,690.30
2123-5	ABD-01	Administrador de banco de dados - Júnior	R\$ 4,081.77
2123-5	ABD-02	Administrador de banco de dados - Pleno	R\$ 6,700.63
2123-5	ABD-03	Administrador de banco de dados - Sênior	R\$ 9,726.46
2123-15	ASO-01	Administrador de sistemas operacionais Júnior	R\$ 4,183.02
2123-15	ASO-02	Administrador de sistemas operacionais Pleno	R\$ 6,482.74
2123-15	ASO-03	Administrador de sistemas operacionais Sênior	R\$ 9,299.35
2124-10, 2123-10	ARED-01	Analista de redes e de comunicação de dados Júnior	R\$ 4,026.78
2124-10, 2123-10	ARED-02	Analista de redes e de comunicação de dados Pleno	R\$ 5,683.15
2124-10, 2123-10	ARED-03	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior	R\$ 8,706.81
3133-05, 3133-10	TECRED-01	Técnico de Rede (Telecomunicações) Júnior	R\$ 1,508.35
3133-05, 3133-10	TECRED-02	Técnico de Rede (Telecomunicações) Pleno	R\$ 2,373.61
3133-05, 3133-10	TECRED-03	Técnico de Rede (Telecomunicações) Sênior	R\$ 2,988.82
3171-10, 2124-30, 2124-05	DESTEC-01	Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da informação Júnior	R\$ 4,799.62
3171-10, 2124-30, 2124-05	DESTEC-02	Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da informação Pleno	R\$ 7,904.84
3171-10, 2124-30, 2124-05	DESTEC-03	Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da informação Sênior	R\$ 11,252.32
2124-15, 2124-25	ASISA-01	Analista de sistemas de automação - Júnior	R\$ 4,127.87
2124-15, 2124-25	ASISA-02	Analista de sistemas de automação - Pleno	R\$ 6,110.13
2124-15, 2124-25	ASISA-03	Analista de sistemas de automação - Sênior	R\$ 9,508.79
2123-20	ASEG-01	Administrador em segurança da informação - Júnior	R\$ 6,133.85
2123-20	ASEG-02	Administrador em segurança da informação - Pleno	R\$ 7,382.47
2123-20	ASEG-03	Administrador em segurança da informação - Sênior	R\$ 12,011.81
1425-25	GERSEG	Gerente de segurança da informação	R\$ 19,454.48
2122-15	CLOUD-01	Especialista em Cloud - Pleno	R\$ 10,515.73
2122-15	CLOUD-02	Especialista em Cloud - Sênior	R\$ 14,995.75

### 1.13.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Conforme explicitado no tópico 1.13.2, os preços utilizados para a composição do valor estimado da presente contratação tomaram por base os salários de referência de cada perfil profissional, constantes na tabela 8.

Para a obtenção do preço estimado de cada perfil profissional, conforme demonstrado nas planilhas constantes no tópico 1.13.4.1, a seguir, aplica-se um multiplicador, denominado de fator-K, que é um parâmetro usual para se estimar o custo de um serviço com base na remuneração do profissional. O fator-K indica quantos reais são pagos à empresa contratada para cada real pago pela empresa ao trabalhador. Na PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, DE 1º DE JUNHO DE 2023, que estabelece o modelo norteador da presente contratação, o valor estabelecido para o fator-k é de 2,28.

De acordo com a referida portaria, em seu art. 4º, "Para o planejamento da contratação e no momento da eventual prorrogação contratual, a definição do valor de referência e do valor máximo da contratação deverá utilizar como base a pesquisa salarial de preços e fator-k, previstos no Anexo II a esta Portaria.". Ainda segundo essa portaria, no § 1º do seu art. 4º, "Os valores constantes no Anexo II, cumprem o disposto na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, para fins de pesquisa de preços das contratações que utilizarem os perfis e insumos do referido Anexo.".

Ressalta-se que esse mesmo modelo de contratação e, portanto, esses preços de referência vêm sendo adotados por outros órgãos públicos, tais como TRE-RO, TRF1, MJSP, CGU, dentre outros.

### 1.13.4. Cálculo do Preço Estimado

#### 1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Planilha Simplificada para Estimativa do Valor Mensal do Serviço			
ITEM 1	Categoria de Serviço		Fator-K:
	Armazenamento e Backup		

	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Analista de suporte computacional Pleno	R\$ 4.982,26	1	R\$ 11.359,55	R\$ 11.359,55
<b>Quantitativo Total Equipe</b>			1	<b>Custo Total mensal (F)</b>	R\$ 11.359,55

## Planilha Simplificada para Estimativa do Valor Mensal do Serviço

ITEM 2	Categoria de Serviço			Fator-K:	2,28
	Sustentação de Aplicações				
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Administrador de sistemas operacionais Pleno	R\$ 6.482,74	1	R\$ 14.780,65	R\$ 14.780,65
2	Analista de suporte computacional Júnior	R\$ 3.498,50	1	R\$ 7.976,58	R\$ 7.976,58
3	Administrador de banco de dados - Pleno	R\$ 6.700,63	0,5	R\$ 15.277,44	R\$ 7.638,72
<b>Quantitativo Total Equipe</b>			2,5	<b>Custo Total mensal (F)</b>	R\$ 30.395,95

## Planilha Simplificada para Estimativa do Valor Mensal do Serviço

ITEM 3	Categoria de Serviço			Fator-K:	2,28
	Conectividade e Comunicação				
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Analista de redes e de comunicação de dados Pleno	R\$ 5.683,15	1	R\$ 12.957,58	R\$ 12.957,58
2	Analista de redes e de comunicação de dados Júnior	R\$ 4.026,78	1	R\$ 9.181,06	R\$ 9.181,06
<b>Quantitativo Total Equipe</b>			2	<b>Custo Total mensal (F)</b>	R\$ 22.138,64

## Planilha Simplificada para Estimativa do Valor Mensal do Serviço

ITEM 5	Categoria de Serviço			Fator K:	2,28
	Segurança de TIC				
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)

1	Administrador em segurança da informação - Sênior	R\$ 12.011,81	1	R\$ 27.386,93	R\$ 27.386,93
2	Administrador em segurança da informação - Pleno	R\$ 7.382,47	1	R\$ 16.832,03	R\$ 16.832,03
3	Administrador em segurança da informação - Pleno	R\$ 7.382,47	1	R\$ 16.832,03	R\$ 16.832,03
<b>Quantitativo Total Equipe</b>			3	<b>Custo Total mensal (F)</b>	R\$ 61.050,99

Valor mensal total (sustentação de infraestrutura) = R\$ 11.359,55 + R\$ 30.395,95 + R\$ 22.138,64 = R\$ 63.894,14 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e catorze centavos)

Valor anual total (sustentação de infraestrutura) = R\$ 766.729,68 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)

Valor mensal total (cibersegurança) = R\$ 61.050,99 (sessenta e um mil, cinquenta reais e noventa e nove centavos)

Valor anual total (cibersegurança) = R\$ 732.611,88 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos)

Valor mensal total geral = R\$ 124.945,13 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)

Valor relativo a 12 meses = R\$1.499.341,56 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

**Valor total relativo a 30 meses = R\$ 3.748.353,90 (três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**

#### 1.13.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Estimado Mensal	Quantidade (meses)	Valor Total Estimado (30 meses)
Prestação do serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE de Pernambuco em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Infraestrutura por 30 meses.	<b>R\$ 124.945,13</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 3.748.353,90</b>
<b>Valor Total Estimado da Contratação</b>	<b>R\$ 3.748.353,90</b>		

#### VALOR ESTIMADO A SER GASTO POR ANO ORÇAMENTÁRIO (Início da contratação em 16/05/24)

ANO	R\$
2024	R\$ 937.088,47
2025	R\$ 1.499.341,56
2026	R\$ 1.311.923,87

#### 1.13.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

O modelo proposto utiliza como base para estimativa de preços:

- a) O quantitativo e o perfil de pessoal de cada Categoria de Serviço (TABELA 7);
- b) O Mapa de Pesquisa Salarial de Referência (TABELA 8); e
- c) Planilha simplificada para estimativa do valor mensal do serviço, resumida num Fator-K máximo (único para todas as categorias), padronizado pela SGD, e também outros itens de custos envolvidos não atrelados aos Perfis, como software, licenças e outros.

- Fator K:
  - O Fator-K é um parâmetro usual de mercado para se estimar o custo de um serviço com base na remuneração do profissional. Em outros termos, o Fator-K indica quantos reais são pagos à empresa contratada para cada real pago pela empresa ao trabalhador.
  - A definição do Fator-K depende da estrutura de composição de preço definida em virtude de requisitos legais e requisitos estratégicos adotados pelas empresas prestadoras de serviço. Portanto, para se evitar oscilações nesse valor a ponto de comprometer o modelo proposto, a SGD apresentou no ANEXO II da [Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023 — Governo Digital \(www.gov.br\)](#), o valor máximo do Fator-K que deverá ser adotado nas estimativas de composição do valor mensal de referência. Admite-se a adoção de outro valor, desde que seja justificado com a respectiva memória de cálculo e não seja superior a 3.
  - A partir desse valor, e tendo como premissa os valores salariais de referência divulgados periodicamente pela SGD, bem como os quantitativos de cada perfil estimados pelo órgão, é possível calcular o Valor Estimado Mensal das Categorias e, conseqüentemente, esses valores irão compor o Valor Estimado Mensal dos Serviços.
  - O valor do fator-K atualmente utilizado pela SGD é 2,28 e sua obtenção está indicada na Nota Metodológica do modelo disponibilizada em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/nota-metodologica-portaria-sgd-mgi-1070-2023.pdf>. Tal valor também foi utilizado nestes estudos.

Justificativa: Como já mencionado nestes estudos, a escolha dessa solução, tem também embasamento normativo, estando em aderência à PORTARIA SGD/MGI No 1.070, DE 1o DE JUNHO DE 2023, que estabelece o modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal. Tal modelo de negócio atende às necessidades específicas do TRE-PE. A metodologia está disponível na Nota Metodológica do modelo disponibilizada em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/nota-metodologica-portaria-sgd-mgi-1070-2023.pdf>.

#### 1.14. Aplicabilidade do Objeto para ME e EPP

Devido ao montante da contratação (R\$ 3.748.353,90), não cabe a exclusividade do prego a empresas do tipo ME ou EPP, bem como, devido à indivisibilidade do objeto, também não cabe a reserva de cotas prevista no Decreto n.º 8538/2015.

#### 1.15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Como mencionando nestes estudos, a crescente evolução tecnológica, o aumento da necessidade de disponibilidade e de capacidade de recursos de infraestrutura de TIC, a manutenção do parque de hardware, bem como as demandas institucionais, evidenciam a diversidade e a complexidade de ações pertinentes à gestão efetiva dos recursos computacionais.

Associado a essas demandas, existe um conjunto de responsabilidades que acarreta um notório crescimento das tarefas administrativas, operacionais e de planejamento e gestão relacionados ao suporte à infraestrutura de TIC. Esse fato ocasiona uma evidente sobrecarga de trabalho dos servidores do quadro, intensificada pelas características dos serviços atualmente disponibilizados, que requerem conhecimentos especializados, muitas vezes, ainda não desenvolvidos em toda a equipe.

Sendo assim, com a impossibilidade de disponibilização de cargos públicos em número suficiente para a solução do problema, conforme detalhado no tópico 1.4 destes estudos, os servidores do quadro da STIC, em particular da Coordenadoria de Infraestrutura - COINF, necessitam de serviços terceirizados de apoio, de modo a alcançar todo o suporte necessário para a manutenção da infraestrutura tecnológica existente no TRE-PE.

Na análise de mercado, foi constatado que há várias formas de contratação de serviços de apoio à infraestrutura utilizadas atualmente no serviço público, tais como postos de trabalho, serviços baseados em métricas utilizando UST ou número de chamados e serviços baseados em métrica para formas de mensuração e pagamentos com valor fixo mensal.

Após verificação dos prós e contras de cada tipo de contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação entendeu, conforme tópico 1.10 destes estudos, que o modelo de solução proposto de **Contratação de serviços baseados em métrica para formas de mensuração e pagamentos utilizando valor fixo mensal** se apresenta como a melhor alternativa para a demanda, pois mantém e amplia a estrutura de apoio utilizada pela COINF/STIC atualmente em suas seções, acrescentando as funções relacionadas à segurança da informação, diminuindo a ausência de mão de obra especializada para manter a disponibilidade e continuidade dos serviços computacionais da Justiça Eleitoral, que, em sua grande maioria, consistem em serviços essenciais à prestação jurisdicional do órgão. Além disso, cabe destacar que, com o surgimento da PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, DE 1º DE JUNHO DE 2023, o modelo da contratação do presente planejamento, deve estar aderente ao da referida Portaria, pois, apesar de o Judiciário não estar obrigado a realizar a contratação da forma nela indicada, há um movimento de padronização, em todo o setor público, para esse modelo de contratação, o que facilita a comparação futura entre as contratações, bem como sua precificação.

Por fim, os valores obtidos no tópico 1.13 estão dentro da estimativa existente no orçamento para a contratação dos serviços de apoio à infraestrutura, bem como para os serviços de cibersegurança associados e seguem a metodologia definida na PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Dessa forma, a equipe de planejamento desta contratação declara a viabilidade do projeto em questão por atender aos órgãos de controle e possibilitar a continuidade de crescimento da instituição, enriquecendo assim sua missão junto à administração pública e à sociedade. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, que os benefícios a serem alcançados justificam a contratação, que os custos previstos são compatíveis e que os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

## 2. Sustentação do Contrato

### 2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não há necessidade de recursos humanos adicionais. Os recursos materiais são os indicados no tópico 1.11 destes estudos.

### 2.2. Impacto Ambiental

- Aumento do consumo de energia e de uso de recursos físicos do prédio sede, uma vez que os prestadores de serviço da contratada estarão no espaço físico da sede do TRE-PE.

Para minimizar o impacto causado, o gestor deve realizar campanha de conscientização de uso de energia e recursos junto à empresa contratada.

### 2.3. Sustentabilidade

#### 2.3.1. Critérios Sociais

- A empresa não pode contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juizes ou promotores vinculados ao TRE/PE;
- A empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- A empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

#### 2.3.2. Critérios Ambientais

Não se aplica a esta contratação por se tratar de serviços de apoio à infraestrutura de TIC.

#### 2.3.3. Critérios Culturais

Não se aplica a esta contratação por se tratar de serviços de apoio à infraestrutura de TIC.

#### 2.3.4. Critérios de Acessibilidade

- Exigência de fornecimento, pela empresa contratada, de equipamentos e softwares adaptados em caso de pessoas portadores de deficiência na equipe.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelecem as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

#### 2.3.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

### 2.4. Descontinuidade do Fornecimento

Havendo descontinuidade do serviço, a prestação de suporte à infraestrutura tecnológica fica prejudicada, dificultando a execução de rotinas e instalação ou atualização de softwares, bem como comprometendo o monitoramento de todos os links de comunicação em funcionamento da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

Nessa situação, as tarefas serão emergencialmente executadas pelas equipes da Coordenadoria de Infraestrutura até que se restabeleça a contratação, havendo prejuízo às atividades de planejamento e gestão.

### 2.5. Transição Contratual

- Para que os serviços sejam mantidos operacionais, a equipe de infraestrutura terá de assumir sua execução, prejudicando outras demandas, até que a nova empresa passe pelo Período de Transição Operacional (PTO) de 30 dias, com vistas à preservação do ambiente computacional e seus usuários;
- Para a equipe de cibersegurança, como, atualmente, não existem serviços terceirizados associados, não haverá impacto na transição contratual;
- Durante o PTO, a CONTRATADA deverá realizar o levantamento do modo de execução das atividades, modelar e adequar seus processos, absorver os conhecimentos necessários para sustentação e continuidade dos serviços que ficarão sob sua responsabilidade e alinhar seus procedimentos junto à CONTRATANTE, a fim de garantir o sucesso de início dos serviços, minimizando a probabilidade de impactos sobre o negócio.

## 3. Estratégia para a Contratação

### 3.1. Natureza do Objeto

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. A prestação do serviço é de natureza contínua, conforme definido na reunião nº 03/2022 do COGEST (Ata de reunião 1740763) e se estenderá por mais de um exercício financeiro.

### 3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Prorrogação Contratual	
Outras ( <i>descrever a modalidade</i> )	

### 3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Considerando que o objeto é comum e possui padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, entendemos que a licitação por pregão é a mais adequada, conforme preceitua o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

A data de início da vigência contratual será contada a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e terá uma vigência total de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disciplinado no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pelo período de 30 (trinta) meses justifica-se pelas seguintes razões:

1. O objeto da presente contratação possui complexidade elevada, demandando dos contratados um período de imersão no contratante com vistas a assimilar processos, ferramentas utilizadas no ambiente da contratada, estabelecer fluxos e operacionalizar os serviços;
2. O elevado tempo e custo despendidos, em caso de eventual substituição dos recursos tecnológicos empregados e de transferência do conhecimento acerca da utilização desses recursos, além do período de internalização dos processos e procedimentos de gerenciamento de TIC do contratante;
3. A Portaria do SGD/MGI, Nº 1.070, DE 1º DE JUNHO DE 2023, cujo modelo fundamenta a presente contratação, em seu Anexo I - Modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de TIC, tópico 9.3 - Definição para Vigência do Contrato, recomenda que "9.3.5 Diante desta complexidade técnica e logística, recomenda-se adotar um prazo de vigência contratual mínimo de 24 meses para o contrato de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC.";
4. Para evitar o encerramento da contratação em período eleitoral, uma vez que o contrato atual de prestação do serviço da presente contratação se encerra em maio/2024.
5. O objeto da contratação (serviço de suporte à infraestrutura de TIC em apoio à equipe de gestão da COINF) é bastante crítico para o TRE-PE, conforme apresentado no tópico 1.4 deste ETP, de modo que o risco de substituição da empresa contratada, em curtos intervalos de tempo, seria custoso para a equipe da COINF, além de trazer sérios impactos à execução das atividades de suporte, de manutenção da infraestrutura e de segurança cibernética;
6. O COGEST deliberou pela natureza contínua desse serviço, na reunião nº 03/2022 (Ata de reunião 1740763), ocorrida em 09/02/2022.

Dessa forma, visando assegurar a estabilidade mínima necessária para que contratado e contratante executem e obtenham, respectivamente, os serviços esperados, a equipe de planejamento de contratação entende que o tempo mínimo de vigência deve ser de 30 meses de contratação.

### 3.5. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

O objeto não será dividido em lotes pela interdependência existente entre os diversos serviços de infraestrutura a serem contratados, mitigando riscos de segurança da informação e assegurando a prestação de serviços de infraestrutura com a rapidez e qualidade desejada.

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Prestação do serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE de Pernambuco em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Infraestrutura.	3	40	27090

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação serão feitas para o fornecedor que apresentar o menor preço.

### 3.6. Formalização da Contratação

A formalização da contratação deve se dar através de instrumento contratual.

### 3.7. Equipe de Apoio à Contratação

Nome	E-mail	Lotação	Telefone
JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	jose.junior@tre-pe.jus.br	COINF/STIC	3194-9218
LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR	luciano.silva@tre-pe.jus.br	COINF/SERCO	3194-9318
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br	COINF/SENIC	3194-9414
GUSTAVO WANDERLEY BRANCO	gustavo.branco@tre-pe.jus.br	COAD/SESEC	3194-9344

### 3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	jose.junior@tre-pe.jus.br	COINF/STIC	3194-9218
Gestora Substituta	ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO	ana.azevedo@tre-pe.jus.br	COINF/SERCO	3194-9221
Fiscal Técnico e Demandante 1	ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA	alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br	COGGI/SESIN	3194-9415
Fiscal Técnico e Demandante 2	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br	COINF/SENIC	3194-9414
Fiscal Técnico e Demandante 3	LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR	luciano.silva@tre-pe.jus.br	COINF/SERCO	3194-9318

<b>Fiscal Técnico e Demandante 4</b>	ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES	andre.moraes@tre-pe.jus.br	COINF/SEMIC	3194-9438
<b>Fiscal Administrativo</b>	GUSTAVO WANDERLEY BRANCO	gustavo.branco@tre-pe.jus.br	COAD/SESEC	3194-9344

Os fiscais demandantes serão os mesmos fiscais técnicos, pois eles representam as áreas que definiram a demanda e também possuem o conhecimento técnico necessário para averiguar o cumprimento dos serviços técnicos contratados. Além disso, a COINF não possui mais pessoal qualificado que possa ser utilizado nesta contratação para exercer um dos dois papéis.

#### 4. Análise de Riscos

##### 4.1. Riscos Relacionados ao Processo da Contratação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Atraso no processo de contratação/licitação	Dificuldades para prestação de suporte à infraestrutura tecnológica, tais como a execução de rotinas e instalação ou atualização de softwares, bem como o monitoramento de todos os links de comunicação em funcionamento da Justiça Eleitoral de Pernambuco. Contingente de atendimento menor com a ausência da empresa terceirizada	3	3	9	Atentar para os prazos existentes de forma a não prejudicar o andamento do processo. Tentar antecipar a entrega do ETP para dar mais tempo para os demais setores analisarem o processo. Realinhamento de funções nas equipes para que assumam as funções críticas de suporte até nova contratação.	Março/2024	Equipe de planejamento da contratação
Complexidade do objeto	Dificuldade de análise por parte dos demais setores envolvidos na contratação	2	3	6	Acompanhar o andamento do processo e diligenciar junto aos setores para esclarecer dúvidas sempre que necessário, agilizando a emissão de pareceres e documentações.	A partir da saída do processo da STIC	COINF Equipe de planejamento da contratação
Solicitações de impugnação/esclarecimentos ao edital	Atraso no processo licitatório	3	3	9	Ampliar a pesquisa de outras licitações similares realizadas.	Durante a etapa de estudos preliminares e termo de referência	Equipe de planejamento da contratação

Contratação de empresa com baixa qualidade técnica	Necessidade de repetição do processo licitatório. Sobrecarga administrativa com processos de penalização. Serviço não entregue, sobrecarregando os servidores do quadro.	1	3	3	Descrição do objeto de forma clara e objetiva. Inclusão de requisitos que garantam a qualidade do produto/serviço. Realização de pesquisas com vistas a conhecer as opções de produtos/serviços disponíveis no mercado.	Durante a etapa de estudos preliminares e termo de referência	Equipe de planejamento da contratação
--	--	---	---	---	---	---	---------------------------------------

#### 4.2. Riscos Relacionados à Segurança da Informação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Acesso indevido à rede por colaboradores da contratada	Perda de dados, quebra de sigilo e danos à imagem do órgão	1	3	3	Inclusão de termo de confidencialidade Implantação de acesso em sistemas críticos através de sistema de cofre de senha Maior controle na liberação de acesso a sistemas	Na elaboração do TR A partir do início da execução contratual	COINF e SENIC
Acesso indevido a ambientes físicos no TRE-PE	Quebra de sigilo e danos à imagem do órgão	1	3	3	Controlar o uso de crachás de identificação Orientar os colaboradores sobre os acessos físicos a ambientes	A partir do início da execução contratual	Gestor e fiscais da contratação.
Manutenção de credenciais de acesso de colaboradores desligados	Acesso indevido à dependência do TRE e a sistemas existentes	2	3	6	Maior rigidez no controle das credenciais, especialmente no desligamento de usuários.	A partir do início da execução contratual	Gestor e fiscais da contratação.

#### 5. Informações Complementares

Conforme previsão contida no [§ 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no [§ 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), obrigatórios ou não, estão contemplados neste ETP.

## 6. Anexos

- [Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023 — Governo Digital \(www.gov.br\)](#) (Portaria SGD/MGI 1070/2023 (2483680))
- CONSULTAS REALIZADAS NA BASE DO OTRS (*Planilha OTRS\_COINF\_2022\_POR\_TICKET\_POR\_SEÇÃO (2483539)*, *Planilha OTRS\_COINF\_2023\_POR\_TICKET\_POR\_SEÇÃO (2483542)*, *Planilha OTRS\_COINF\_2022\_POR\_ATENDIMENTO\_POR\_SEÇÃO (2483568)*, *Planilha OTRS\_COINF\_2023\_POR\_ATENDIMENTO\_POR\_SEÇÃO (2483575)*);
- ETP TRE-RO (*ETP - Aquisição de Materiais TRE-RO (2483582)*);
- *PLANILHAS UTILIZADAS PARA CÁLCULO DO VALOR ESTIMATIVO SEGUNDO A PORTARIA SGD/MGI 1070 /2023 (Planilha mapa de pesquisa salarial (2483640), Nota METODOLÓGICA DO MODELO PORTARIA SGD/MGI (2483653) e Planilha SIMPLIFICADA PARA ESTIMATIVA DO VALOR SGD/MGI (2483662))*.

## 7. Assinaturas

*Obs.: Todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem assinar este documento.*



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Fiscal Técnico**, em 12/03/2024, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA, Chefe de Seção**, em 13/03/2024, às 10:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 13/03/2024, às 10:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO WANDERLEY BRANCO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 13/03/2024, às 10:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 13/03/2024, às 13:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 13/03/2024, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2303741** e o código CRC **B2B80FF6**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**Termo de Referência**  
**Contratação de TIC**

**1. Definição do Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE de Pernambuco em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura.

**1.1. Descrição Detalhada da Solução**

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND*	Elemento de Despesa*	CATMAT/CATSER**	Qtde
1	Prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE de Pernambuco em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura	Valor/mês	3	40	27014 - Serviços de gerenciamento de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	1

A Coordenadoria de Infraestrutura - COINF - teve sua nomenclatura alterada pela Resolução TRE-PE n.º 459/2024 e passa a se chamar Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura - COSINF, sendo as referências realizadas nos Estudos Preliminares à COINF aplicadas à COSINF neste documento. Da mesma forma, a Seção de Segurança da Informação da COGGI - SESIN/COGGI, que passa a ser conhecida como Seção de Segurança Cibernética - SEGCIBER agora pertencente à COSINF.

A contratação de serviços de operação de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação e Segurança da Informação será realizada por meio de modelo de pagamento fixo mensal, conforme modelo previsto na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de Junho de 2023.

Destaca-se que o modelo mencionado refere-se à contratação de serviços técnicos especializados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, focado no cumprimento de níveis de serviço previamente definidos. Essa abordagem é pautada nas práticas de gerenciamento de serviços delimitadas na série ABNT NBR ISO 20.000:2020, assim como nas metodologias do ITIL, ISO/IEC 20000-1:2018 e ISO/IEC 27001:2013. Importante ressaltar que não se trata de contratação baseada em homem/hora ou por postos de trabalho.

O objeto da contratação contempla atividades de atendimento presencial de infraestrutura de rede e presencial e remoto de cibersegurança e banco de dados.

Não integram o objeto desta contratação os seguintes serviços (Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, Anexo I, item 2.3.3):

- a) Desenvolvimento ou construção de sistemas e softwares próprios;
- b) Fornecimento de estações de trabalho como serviço (PCaaS);

- c) Corretagem (brokerage) de serviços de computação em nuvem;
- d) Suporte a softwares aplicativos e hardwares prestados por fabricantes;
- e) Consultoria de TIC;
- f) Engenharia de software; e
- g) Manutenção preventiva e corretiva de salas cofres e salas seguras.

## 1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A presente contratação será formalizada por contrato. A data de início da vigência contratual será contada a partir de 01/08/2024, ou, caso o contrato não tenha sido firmado até esta data, a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e terá uma vigência total de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disciplinado no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pelo período de 30 (trinta) meses justifica-se pelas seguintes razões:

1. O objeto da presente contratação possui complexidade elevada, demandando dos contratados um período de imersão no contratante com vistas a assimilar processos, ferramentas utilizadas no ambiente da contratada, estabelecer fluxos e operacionalizar os serviços;
2. O elevado tempo e custo despendidos, em caso de eventual substituição dos recursos tecnológicos empregados e de transferência do conhecimento acerca da utilização desses recursos, além do período de internalização dos processos e procedimentos de gerenciamento de TIC do contratante;
3. A Portaria do SGD/MGI, Nº 1.070, DE 1º DE JUNHO DE 2023, cujo modelo fundamenta a presente contratação, em seu Anexo I - Modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de TIC, tópico 9.3 - Definição para Vigência do Contrato, recomenda que "9.3.5 Diante desta complexidade técnica e logística, recomenda-se adotar um prazo de vigência contratual mínimo de 24 meses para o contrato de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC.";
4. Para evitar o encerramento da contratação em período eleitoral, uma vez que o contrato atual de prestação do serviço da presente contratação se encerra em maio/2024, com possibilidade de prorrogação extraordinária para agosto/2024.
5. O objeto da contratação (serviço de suporte à infraestrutura de TIC em apoio à equipe de gestão da COSINF) é bastante crítico para o TRE-PE, conforme apresentado no tópico 1.4 do ETP (doc. 2303741), de modo que o risco de substituição da empresa contratada, em curtos intervalos de tempo, seria custoso para a equipe da COSINF, além de trazer sérios impactos à execução das atividades de suporte, de manutenção da infraestrutura e de segurança cibernética;
6. O COGEST deliberou pela natureza contínua desse serviço, na reunião nº 03/2022 (Ata de reunião 1740763), ocorrida em 09/02/2022.

Dessa forma, visando assegurar a estabilidade mínima necessária para que contratado e contratante executem e obtenham, respectivamente, os serviços esperados, a equipe de planejamento de contratação entende que o tempo mínimo de vigência deve ser de 30 meses de contratação.

## 1.3. Natureza do Objeto

O objeto é comum e possui padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado com prestação de serviços continuada que se estenderá por mais de um exercício financeiro.

A natureza do serviço contratado é contínua, conforme definido na reunião do COGEST nº 03/2022 (Ata de reunião 1740763), ocorrida em 09/02/2022.

## 2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

### 2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Os objetivos, benefícios e justificativas para a contratação constam no Processo SEI 0014969-93.2023.6.17.8000, referente aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP - Contratação de TIC 2303741), nos tópicos **1.4** e **1.5**, bem como destaque que o referido documento constará em publicação no site do órgão, no Portal da Transparência – link Contratações.

### 2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OBE 08 PDTIC - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial n.º 18 no PCA 2024.
Referência a outros Planos, se houver:	A presente contratação consta no orçamento de segurança da informação 2024 aprovado pelo TSE (sequencial 18 do PCA 2024)

### 2.3. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

A principal fonte de informação utilizada para a estimativa da conformação ideal do quantitativo e das características dos recursos a serem utilizados na prestação dos serviços objetos da presente contratação foi a análise da execução dos contratos atuais de serviços técnicos especializados de TIC que atualmente proveem tais serviços ao TRE-PE. Tais análises estão detalhadas no ETP e nos demais documentos de apoio citados no mesmo e compreenderam:

- Correspondência entre a equipe de profissionais do atual contrato (Contrato nº 004/2019 (0892235)) e os da tabela de perfis profissionais proposta na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, obtendo-se assim os quantitativos estimados necessários à execução dos serviços com a qualidade exigida, e de acordo com os requisitos e critérios de aceitação definidos neste documento;
- Histórico de chamados dos anos de 2022 e 2023 registrados nos atuais sistemas de gerenciamento de serviços de TIC;
- Projetos atuais ou possíveis projetos de novos sistemas e serviços; fusão ou cisão de unidades administrativas e definição de novas atribuições para essas unidades, aumento do quantitativos de usuários, plano de transformação digital, PAC (Plano Anual de Capacitação) etc, que pudessem acarretar futura expansão ou redução do objeto;
- Avaliação do parque computacional instalado e do planejamento de sua evolução a curto e médio prazos;
- Análise crítica dos seguintes fatores:
  - Grau em que os contratos atuais entregam os serviços na qualidade desejada, se há desvios causados por deficiência ou por ociosidade de recursos humanos;
  - Possibilidade de aglutinações de serviços por ilha ou categoria do pool de profissionais alocados;
  - Possíveis necessidades de terceirização de novos serviços.

A definição da quantidade mínima de profissionais levou em consideração aspectos contidos na [Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023](#), a qual estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação. Esse modelo é composto de ações de compreensão do ambiente de TIC por parte do órgão ou entidade, a partir da análise do quantitativo de chamados recebidos pela área de infraestrutura, do levantamento do ambiente, das quantidades de profissionais existentes, da análise de contratos anteriores, da necessidade de sustentação de ferramentas adquiridas, como forma de fundamentar a estimativa dos perfis profissionais e de seus quantitativos, necessários para a prestação do serviço, estabelecendo um modelo de pagamento fixo mensal vinculado ao atendimento a níveis mínimos de serviço (NMS). A estimativa do valor fixo mensal da contratação é calculada pelo órgão ou entidade, na fase de planejamento, com base no principal item de custo para a empresa prestadora, o custo dos profissionais, discriminados em modelo simplificado de formação de preços.

Ressalta-se que a determinação do quantitativo de perfis profissionais serve como insumo para a obtenção do valor de referência da contratação, **não se caracterizando, neste modelo, o regime de dedicação exclusiva de mão de obra**. Dessa forma, o dimensionamento da quantidade de perfis deverá considerar não apenas a alocação integral do recurso, mas também a possibilidade de alocação parcial, sendo esta entendida como a estimativa fracionária de demanda de um determinado perfil profissional. A análise completa da quantidade a ser contratada encontra-se no item 1.6 dos Estudos Técnicos Preliminares da Contratação 2303741.

Dessa forma, o objeto foi estimado segundo as áreas e perfis profissionais mínimos indicados abaixo:

#### 1. Armazenamento e Backup

a) Principais Atividades:

- Projetar, operar, administrar e manter o conjunto de soluções, ferramentas, softwares e hardwares que compõe o ambiente de backup e armazenamento do contratante;
- Executar, manter, atualizar, implantar e apoiar na criação das políticas de backup do contratante;
- Tratar incidentes, problemas, requisições e mudanças relacionados ao ambiente de backup e armazenamento do contratante;
- Realizar configurações, alterações e otimizações no ambiente de backup e armazenamento do contratante;
- Realizar testes de restore com definição de frequência, a critério do contratante;
- Manter o ambiente atualizado observando as orientações previstas no gerenciamento de mudanças;
- Acompanhar fornecedores, caso necessário;
- Elaborar e manter atualizada a documentação de todo o ambiente.

b) Estimativa mínima de profissionais:

- 01 Analista de suporte computacional Pleno, com atuação na modalidade presencial;

Justifica-se o quantitativo estimado desse profissional pela necessidade diária de monitoramento e operação das ferramentas de backup, bem como pela importância da execução e testes dos backups efetuados. O nível mínimo Pleno é exigido devido à necessidade de conhecimento da ferramenta de backup Veeam atualmente utilizada no TRE-PE. Essa é a quantidade de profissionais com esse perfil existente na equipe atual de Suporte à Infraestrutura, alocada pela empresa TECHCOM, em atendimento ao Contrato nº 04/2019 (0892235), presencialmente, nas instalações do TRE-PE, e que vem atendendo satisfatoriamente aos chamados relacionados ao grupo de atividades de Armazenamento e Backup.

#### 2. Sustentação de Infraestrutura para Aplicações

a) Principais Atividades:

- Projetar, operar, administrar e manter o conjunto de soluções, ferramentas, softwares e hardwares que compõe a camada de sustentação de serviços e aplicações do contratante;
- Operar, administrar e manter os servidores físicos e virtuais do contratante;
- Tratar incidentes, problemas, requisições e mudanças relacionados à camada de sustentação de serviços e aplicações do contratante;
- Realizar configurações, alterações e otimizações no ambiente de sustentação de serviços e aplicações do contratante;

- Manter o ambiente atualizado, observando as orientações previstas no gerenciamento de mudanças;
- Acompanhar fornecedores, caso necessário;
- Realizar otimização de consultas de banco de dados e melhoria de desempenho para o correto funcionamento das aplicações;
- Elaborar e manter atualizada a documentação de todo o ambiente.

b) Estimativa mínima de profissionais:

- 01 Administrador de sistemas operacionais Pleno, com atuação na modalidade presencial;
- 01 Analista de suporte computacional Júnior, com atuação na modalidade presencial;
- 0,5 Administrador de Banco de Dados Pleno, com atuação na modalidade remota.

Justifica-se o quantitativo estimado desses profissionais pela necessidade diária de sustentação de aplicações, incluindo as atividades elencadas neste tópico. A possibilidade real de redução da equipe pela aposentadoria de membros, incluindo um que atua como Administrador de Banco de Dados, que atualmente executam essas atividades também torna o dimensionamento dado crucial para a instituição. O nível mínimo Pleno é exigido para sistemas operacionais devido à necessidade de domínio em Sistemas Operacionais e das ferramentas de virtualização utilizadas no TRE-PE, bem como à criticidade do ambiente. Com relação ao Administrador de Banco de Dados, pela criticidade do cargo e a necessidade de seu envolvimento na sustentação de sistemas, apesar de possuímos 1 pessoa da equipe de servidores dedicada à atividade, estimamos a necessidade mínima de meio período por dia para um profissional desta categoria. A qualificação de Administrador de Banco de Dados Pleno se dá devido à necessidade de conhecimento prévio dos SGBD's utilizados (Oracle e Postgres). O analista de suporte Júnior ficará responsável pela sustentação de ferramentas específicas de inventário ligadas à Gestão de Microinformática, tais como OCS, GLPI e Outsourcing, geração de relatórios de acompanhamento e gestão, bem como preparação de matrizes de máquinas, utilizando as melhores práticas para a instalação no parque computacional.

### 3. Conectividade e Comunicação

a) Principais Atividades:

- Projetar, operar, administrar e manter o conjunto de soluções, ferramentas, softwares e hardwares que compõe o ambiente de conectividade e comunicação do contratante;
- Tratar incidentes, problemas, requisições e mudanças relacionados ao ambiente de conectividade e comunicação do contratante;
- Realizar configurações, alterações e otimizações no ambiente de conectividade e comunicação do contratante;
- Manter o ambiente atualizado, observando as orientações previstas no gerenciamento de mudanças;
- Acompanhar fornecedores, caso necessário;
- Elaborar e manter atualizada a documentação de todo o ambiente.

b) Estimativa mínima de profissionais:

- 01 Analista de redes e comunicação de dados Pleno, com atuação na modalidade presencial;
- 01 Analista de redes e comunicação de dados Júnior, com atuação na modalidade presencial;

Justifica-se o quantitativo estimado desses profissionais pela necessidade diária de monitoramento e tratamento dos incidentes no ambiente de comunicação de dados entre os cartórios e o prédio sede e entre o TRE e o TSE. Essa é a quantidade de profissionais com esse perfil existente na equipe atual de Suporte à Infraestrutura, alocada pela empresa TECHCOM, presencialmente, nas instalações do TRE-PE, em atendimento ao Contrato n.º 04/2019, e que vem atendendo satisfatoriamente aos chamados relacionados ao grupo de atividades de Conectividade e Comunicação. No ETP, houve um equívoco e acabamos por indicar dois perfis pleno, o que não correspondia à análise de valores realizada. Acabamos por corrigir no TR.

### 4. Segurança de TIC

a) Principais Atividades:

Projetar, operar, administrar e manter o conjunto de soluções, ferramentas, **softwares** e **hardwares** que compõe o ambiente de segurança de TIC do contratante;

- Tratar incidentes, problemas, requisições e mudanças relacionados ao ambiente de segurança de TIC do contratante;
- Realizar configurações, alterações e otimizações no ambiente de segurança de TIC do contratante;
- Realizar testes de vulnerabilidades dos sistemas e serviços de TIC do contratante, identificando os riscos e sugerindo ações para o devido tratamento;
- Apoiar na elaboração e manutenção da política de segurança do contratante;
- Apoiar na elaboração e manutenção do plano de continuidade de negócio do contratante;
- Apoiar na elaboração e manutenção do plano de gerenciamento de risco do contratante;
- Manter o ambiente atualizado observando as orientações previstas no gerenciamento de mudanças;
- Acompanhar fornecedores caso necessário;

- Elaborar e manter atualizada a documentação de todo o ambiente.

## b) Estimativa mínima de profissionais:

- 02 Administradores em Segurança da Informação Pleno, com atuação na modalidade presencial;
- 01 Administrador em Segurança da Informação Sênior, com atuação na modalidade remota;

Justifica-se o quantitativo estimado desses profissionais pela necessidade de sustentação de diversas ferramentas de segurança adquiridas pelo TRE-PE em 2023, tais como software de gestão de vulnerabilidades, WAF (Web Application Firewall), software de gestão de configuração do AD (Active Directory), software de controle de acesso à rede (NAC), software de duplo fator de autenticação, cofre de senha e antivírus e pela carência de equipe operacional na área de cibersegurança no TRE-PE, tendo em vista o conhecimento técnico especializado necessário ao desempenho de atividades nessa área. Outro fato relevante a ser mencionado é que foi criada, recentemente, no TRE-PE, a unidade de cibersegurança (SESIN), sendo responsável pela manutenção da segurança da infraestrutura tecnológica do TRE-PE. Inicialmente, essa unidade, por ter uma finalidade mais de governança, não era atendida pelo contrato nº 04/2019, firmado com a empresa Techcom. Hoje, essa unidade passou a atuar tecnicamente na manutenção da segurança cibernética, contando com apenas dois servidores com cargos técnicos especializados. Desse modo, é também necessário que os serviços executados por essa unidade sejam contemplados nesta contratação. O nível indicado dos profissionais se dá em função do conhecimento prévio mínimo necessário nas ferramentas de cibersegurança utilizadas no TRE-PE. A quantidade está estimada da seguinte forma: 01 Administrador Pleno para atuação na sustentação dos softwares de gestão de vulnerabilidades e controle de acesso à rede, um Administrador Pleno para atuação na sustentação do software de duplo fator de autenticação, gestão de configuração do AD e antivírus e um Administrador Sênior para atuação no WAF, análise de incidentes e configurações de Firewall.

Além dessas abordagens, também foram levados em consideração os seguintes aspectos para o dimensionamento da demanda:

- Sustentação, operação e monitoramento da Infraestrutura de TIC de CPD e links de comunicação de dados;
- Manutenção do nível de atendimento dos serviços;
- Atendimento de tarefas críticas, sensíveis e/ou de longa duração;
- Manutenção do nível de atendimento dos serviços em ocasiões de aumento fortuito e imprevisto da demanda (aumento nas solicitações de suporte em operações externas, eventuais ataques a sistemas e que exigem esforço total da equipe no atendimento a usuários afetados).
- Gerência dos links de comunicação de dados, atuando na abertura, acompanhamento, avaliação prévia e fechamento de chamados junto às operadoras;
- Suporte presencial para infraestrutura de rede no prédio sede e anexos, em sessões, eventos, audiências públicas e plantões esporádicos;
- Sobrecarga da equipe atual;
- Existência de servidores do quadro na iminência de aposentadoria (quatro pessoas da equipe do quadro da COSINF no TRE-PE estão recebendo abono permanência, podendo deixar o quadro a qualquer momento);
- Não há expectativa imediata de aumento do quadro de servidores efetivos na COSINF.

Devido à inclusão de novos serviços, não previstos no contrato atual de sustentação de infraestrutura, como a gerência do ambiente de virtualização, dos subsistemas que compõem os dois Centros de Processamento de Dados, a ação em operações de *containers*, administração de ambiente de banco de dados, administração de ambiente de cópia e restauração de dados, administração e monitoramento de sistemas críticos, operacionalização de sistemas de segurança da informação, operação de firewalls e WAF, gerenciamento de ambiente de configuração de aplicações, identificação e resolução de problemas relacionados a links de comunicação de dados, monitoração do ambiente do centro de processamento de dados e de ferramentas de suporte à gerência de ativos, há a necessidade de redimensionamento da equipe mínima necessária para atender aos novos serviços demandados, conforme indicado na TABELA 1.

TABELA 1 - CATEGORIA DE SERVIÇO	
ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO MÍNIMO DE COLABORADORES POR PERFIL - SITUAÇÃO IDEALIZADA PARA A NOVA CONTRATAÇÃO	
Analista de Suporte Computacional Pleno (Área - Armazenamento e Backup) - <b>Atuação na modalidade presencial</b>	1
Analista de Suporte Computacional Júnior (Área - Sustentação de Aplicações) - <b>Atuação na modalidade presencial</b>	1
Administrador de Banco de Dados Pleno (Área - Sustentação de Aplicações) - <b>Atuação na modalidade híbrida</b>	0,5
Analista de Redes Pleno (Área - Conectividade e Comunicação) - <b>Atuação na modalidade presencial</b>	1
Analista de Redes Júnior (Área - Conectividade e Comunicação) - <b>Atuação na modalidade presencial</b>	1
Administrador de Sistemas Operacionais Pleno (Área - Sustentação de Aplicações) - <b>Atuação na modalidade presencial</b>	1
Analista em Segurança da Informação Pleno (Área - Segurança de TIC) - <b>Atuação na modalidade presencial</b>	2
Analista em Segurança da Informação Sênior (Área - Segurança de TIC) - <b>Atuação na modalidade híbrida</b>	1

A atuação de profissionais (Administrador de Banco de Dados Pleno e Analista em Segurança da Informação Sênior) na modalidade híbrida se dá pela característica das atividades desempenhadas e pela possibilidade de execução das tarefas de uma forma controlada através de acesso externo ao ambiente de trabalho. As atividades dos demais componentes da estimativa de equipe mínima indicada deverão ser executadas presencialmente pelo risco envolvido em sua execução fora das dependências do TRE-PE e pela natureza das atividades que envolvem, em muitos casos, atendimento presencial, acesso a sistemas não disponibilizados na internet ou que tenham riscos na sua disponibilização, acesso a sistemas que em vários momentos do contrato serão indisponibilizados na internet.

Ressalta-se ainda que não há vinculação de volumes máximos ou mínimos mensais de serviços ou de quantitativos de chamados ou tickets mensais a executar, devendo a Contratada dimensionar adequadamente sua capacidade de atendimento para as possíveis variações de volumetria, inclusive eventuais mudanças no ambiente computacional, decorrentes de projetos ou aquisições de hardware ou software. Por outro lado, o Contratante estará em constante comunicação com a Contratada para buscar a melhor previsibilidade dos volumes de acordo com o histórico de médio e curto prazos e com os possíveis planejamentos de expansão ou redução de serviços, sujeitos ao reequilíbrio na forma da legislação pertinente.

## 2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

A análise de mercado e a solução escolhida para a demanda constam no Processo SEI 0014969-93.2023.6.17.8000 (TI-processo-contratação solução de TIC), referente aos ETP - Contratação de TIC 2303741, mais especificamente nos tópicos 1.9 e 1.10. Destaca-se que o referido documento constará em publicação no site do órgão, no Portal da Transparência – link Contratações.

## 2.5. Impacto Ambiental

- Aumento do consumo de energia e de uso de recursos físicos do prédio sede, uma vez que parte dos prestadores de serviço da contratada estarão no espaço físico da sede do TRE-PE.

Para minimizar o impacto causado, o gestor deve realizar campanha de conscientização de uso de energia e recursos junto à empresa contratada.

## 2.6. Conformidade Técnica e Legal

O objeto apresenta conformidade com as seguintes normas técnicas e legais, as quais a Solução de TIC deverá estar aderente:

- Resolução TSE nº 23.644/2021 — Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 47/2021 \(trata da política de acesso aos serviços internos de TIC, por meio de internet\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 51/2021 \(estabelece regras para o uso de recurso de criptografia para a segurança e proteção de informações\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 53/2021 \(estabelece as diretrizes para a elaboração da Política de Continuidade de Negócios\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 55/2021 \(regulamenta o uso da rede sem fio externa da Justiça Eleitoral, no âmbito do TRE-PE\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 57/2021 \(institui a nova Política de Gestão de Ativos de TIC\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 58/2021 \(estabelece normas gerais para garantir a segurança da informação, mediante o controle do acesso, circulação e permanência de pessoas nas instalações da Justiça Eleitoral de Pernambuco\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 59/2021 \(estabelece normas gerais para a criação, utilização e administração de contas e senhas de acesso aos recursos de TIC\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 60/2021 \(estabelece a Política de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 61/2021 \(regulamenta o Processo de Gestão de Vulnerabilidades em sistemas de informação\)](#)
- [Instrução Normativa TRE-PE nº 62/2021 \(estabelece normas gerais para garantir o gerenciamento das operações e comunicações dos recursos de processamento da informação e a proteção de dados pessoais\)](#)
- [Portaria TRE-PE nº 723/2020 \(regulamenta a Política de Backup das informações, instituída pela IN nº15/2017\)](#)
- O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça) e a outras legislações aplicáveis.
- Resolução nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- [Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023](#), que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## 3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

### 3.1. Requisitos do Objeto

O serviço de suporte à infraestrutura tecnológica, em apoio à equipe de gestão de infraestrutura tecnológica do TRE-PE a ser contratado deverá atender aos requisitos a seguir listados.

#### REQUISITOS DE NEGÓCIO

- A contratação em tela deverá manter a prestação do serviço de suporte à infraestrutura de TIC em apoio à equipe de gestão da infraestrutura tecnológica do TRE de Pernambuco, conforme atividades indicadas no **ANEXO VIII - CATÁLOGO DE REQUISICÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**.

- A contratação deverá garantir a qualidade do atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços definidos no **ANEXO X - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS** necessários para suportar as atividades de negócio.

- A empresa contratada deverá contribuir para manter o Catálogo de Serviços definido no **ANEXO VIII - CATÁLOGO DE REQUISICÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** atualizado sempre com a validação pela equipe de gestão contratual;

- O catálogo contempla as atividades atualmente previstas e poderá ser complementado com outras que vierem a surgir em virtude das evoluções dos serviços e do ambiente computacional, desde que não envolva um redimensionamento da equipe mínima indicada na TABELA 1;

- A CONTRATADA deverá apoiar a equipe de Gestão Contratual na implementação de processos eficientes de gerenciamento de serviços de TIC, englobando gestão de incidentes, problemas, eventos e riscos, requisições, acesso, ativos de hardware e software, configuração, mudanças, liberação, capacidade, disponibilidade e continuidade;

- As atividades por demanda serão realizadas a partir do registro de tickets (solicitações, incidentes e problemas) no Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM) fornecido pela CONTRATANTE;

- A solução deverá prover serviços continuados de atendimento, sustentação e suporte de TIC nível 3 do modelo ITIL para atendimento das necessidades das áreas clientes da STIC do TRE-PE, compreendendo as seguintes atividades e condições gerais:

I. Operação e monitoramento dos ativos e serviços de TIC do ambiente computacional;

II. Sustentação da infraestrutura necessária à disponibilidade dos serviços e aplicações;

III. Gerenciamento integrado dos serviços e ativos do ambiente computacional;

IV. Administração e sustentação do software básico que provê serviços de bancos de dados, da rede de comunicação de dados e da segurança da informação;

V. Garantia de disponibilidade dos serviços de TIC, com seu pronto restabelecimento através do adequado gerenciamento de incidentes e problemas relacionados à infraestrutura e serviços de TIC;

VI. Promoção da racionalização, maturidade e melhoria contínua dos serviços de TIC utilizando conceitos e boas práticas de gestão tais como: formação de base de conhecimento, ciclo PDCA, projetização de ações evolutivas e inovadoras;

VII. Promover e operacionalizar ações relativas à privacidade e segurança da informação.

- Disponibilidade do serviço:

- Em ano não eleitoral: Os serviços em tela deverão ser executados, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, durante o período das 8h às 15h, salvo se ocorrer mudança no horário oficial do Tribunal;
- Em período eleitoral: Os serviços em tela deverão ser prestados, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, durante o período das 8h às 17h, salvo se ocorrer mudança no horário oficial do Tribunal;
- Excetua-se, em ambos os casos acima, as atividades de plantões e as de segurança da informação ou manutenção do centro de processamento de dados, que poderão ser realizadas fora do expediente regular do Tribunal com prévia comunicação, inclusive em feriados e finais de semana;
- As horas de plantão extraordinário, além das previstas no serviço, devem ter seu custo especificado na proposta da CONTRATADA e devem corresponder ao custo proporcional do valor mensal dos serviços atribuídos ao perfil profissional envolvido na atividade e relacionado na Tabela 1 do tópico 2.3. deste TR;
- Entenda-se por período eleitoral o período compreendido de maio a outubro do ano em que ocorrer Eleições.

- Locais de realização dos serviços presenciais:

- Prédio sede do TRE-PE, situado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife-PE - CEP 52010-904 - Brasil;
- Prédio Anexo Entroncamento, situado em frente à Praça do Entroncamento com acesso pelo prédio sede;
- Anexo Djaci Falcão, situado na Avenida Rui Barbosa, 320 - 1º andar, Graças, Recife/PE - CEP: 52.011-040;
- Demais prédios do TRE-PE na Região Metropolitana do Recife (o deslocamento de ida e volta será realizado em veículo do TRE-PE de/para o prédio sede do TRE-PE em Recife/PE).

- Requisitos relacionados aos perfis profissionais e à infraestrutura física e computacional:

- A empresa deve possuir, em seu quadro funcional, no momento da execução dos serviços, profissionais com a qualificação mínima exigida no **ANEXO IX - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, mantendo sempre à disposição do TRE-PE profissionais capacitados com as mais recentes tecnologias de mercado;
- Os serviços deverão ser realizados por profissionais que possuam experiência comprovada de pelo menos 1 ano em atividades e tarefas relacionadas aos respectivos perfis de execução das diferentes tarefas, em aderência ao disposto no anexo C da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023. Para determinadas atividades, será exigida experiência profissional adicional, nos termos do **ANEXO IX - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** deste documento.
- O TRE-PE disponibilizará para a Contratada a infraestrutura física (sala, mobiliário), computacional (microcomputadores, impressoras, rede local) e telefônica para a realização do serviço contratado, além do Sistema de Acompanhamento de Chamados e Sistema de Gerenciamento de Links, meios pelos quais, respectivamente, serão formalizadas as solicitações das unidades, bem como será feito o registro das providências adotadas no monitoramento dos links, escalonamento para as demais equipes de suporte integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) deste Tribunal, e o fechamento das demandas, após autorização dos fiscais técnicos;
- Não serão fornecidos equipamentos ou estrutura para trabalho remoto, ficando a cargo da Contratada providenciar tal estrutura para os perfis em que a atuação ocorrerá de forma híbrida (Administrador de Banco de Dados Pleno e Analista em Segurança da Informação Sênior);
- A infraestrutura tecnológica existente no TRE-PE está disponível no **ANEXO V - ANÁLISE DO AMBIENTE COMPUTACIONAL** incluindo quantitativo de ativos, tipos de softwares e aplicativos existentes;
- A contratada deverá garantir que os serviços sejam prestados por profissionais técnicos especializados e atualizados nas diversas soluções de TIC, para promover a redução dos impactos ao negócio causados por erros operacionais;

- Com o objetivo de possibilitar a implantação da medição dos serviços sob demanda, será necessário o apoio de uma ferramenta de Service Desk - ITSM (*Information Technology Service Management*), ou seja, uma ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC baseada em ITIL. O uso de tal ferramenta deve ser previsto na execução dos serviços contratados. A ferramenta utilizada pelo TRE-PE, no momento do início do contrato, deverá ser utilizada pela empresa contratada;
- No caso de necessidades especiais de algum profissional contratado, a CONTRATADA deve prover a adequação/fornecimento dos equipamentos e softwares para que o colaborador possa exercer suas atividades a contento e cumpri-las com o nível de serviço exigido.
- A formação acadêmica e demais certificações e habilitações técnicas dos profissionais encarregados da prestação dos serviços deverão atender ao estabelecido no **ANEXO IX - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**. Tais condições observam os perfis profissionais definidos no anexo C da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, cujos códigos CBO (Códigos Brasileiro de Ocupação) são os apresentados na tabela a seguir.

ID	Cód. CBO	PERFIL PROFISSIONAL DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO
4	2124-20	Analista de suporte computacional (Júnior e Pleno) ASUPCOMP - 01, 02	Profissional atuante em nível 3 em uma central de atendimento ou associado ao centro de dados. Presta serviços de gerenciamento físico e lógico de equipamentos, servidores, storages, entre outros equipamentos, gerenciamento de backups, configuração de procedimentos de recuperação de desastres computacionais, gerenciamento de recursos computacionais avançados (a exemplo de Servidores de arquivos, de impressoras, instalação de softwares ou construção e execução de scripts para o controle, monitoramento e gerenciamento desses recursos).
6	2123-5	Administrador de banco de dados - Pleno - ABD - 02	Profissional responsável pela administração, operação, gerenciamento, otimização e monitoramento dos recursos de banco de dados. Presta serviços de gerenciamento dos esquemas de banco de dados, alocação e prospecções de uso, monitora incidentes e promove adequações, aprimoramentos e expansão dos recursos. Pode atuar na análise de dados propondo padrões e assegurando a normalização e melhor uso dos recursos.
7	2123-15	Administrador de sistemas operacionais (Pleno) ASO - 02	Profissional que atua na camada de virtualização e orquestração de sistemas operacionais de servidores de dados. Presta serviços de configuração, instalação e ampliação de ambientes de containers. Responsável pelos softwares básicos, orquestradores de containers e virtualizadores.
8	2124-10, 2123-10	Analista de redes e de comunicação de dados (Júnior e Pleno) ARED - 01, 02	Profissional que atua na intercomunicação de redes locais e de longa distância, com ou sem fio, assegurando a operação, desempenho e qualidade dos serviços de rede e comunicação de dados, bem como no planejamento, execução, aprimoramento e manutenção dos projetos de redes, além da configuração e otimização de recursos de interconexão de dados.
11	2123-20	Administrador em segurança da informação (Pleno e Sênior) ASEG - 01, 02, 03	Profissional responsável por assegurar a prestação de serviços de segurança da informação, incluindo o monitoramento e tratamento de incidentes, ações preventivas, implantação e monitoramento de controles de segurança preventivo e reativo relacionado aos diferentes ativos da infraestrutura, bem como apoiar na implementação das ações técnicas previstas na política de segurança.

#### REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- A contratada não deve realizar o uso ou instalação de softwares em equipamentos cedidos para uso nas dependências do TRE-PE sem a permissão da gestão contratual;
- Os técnicos da empresa devem portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa e estes dados, além de horário de trabalho, devem ser enviados à ASSEG para registro e controle de entrada;
- Os softwares utilizados para gestão da contratação, fornecidos pela contratada, devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da contratação;
- O representante da empresa contratada e todos os seus colaboradores devem assinar Termo de Confidencialidade, indicado no **ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** deste documento, em que se comprometem a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros, bem como Termo de Ciência, indicado no **ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA**;
- O representante da empresa contratada deve assinar Termo de Responsabilidade dos equipamentos fornecidos pelo TRE-PE;
- O preposto da empresa deve possuir controle formal de registro e cancelamento de usuário que indique quais direitos de acesso foram solicitados ou retirados de acordo com os papéis e responsabilidades dos colaboradores e demais pessoas envolvidas. O relatório deve ser entregue ao gestor em cada acesso concedido para juntado no processo, não eximindo o gestor de seguir a política referente aos controles locais para concessão de acesso;
- Caso seja necessário o acesso a ativos críticos, este deverá ser logado para futuras auditorias e verificações de incidentes de rede através de ferramenta de propriedade do TRE-PE;
- Caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada;
- Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, logo após seu uso, os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins;
- A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela segurança dos dados do TRE-PE porventura armazenados em sua nuvem durante o período de vigência do suporte;
- Os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de vigência do contrato, relativos à solução/projeto contratada(o), deverão ser entregues ao TRE-PE;
- A CONTRATADA deverá assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas dos quais venha a ter conhecimento ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá seguir as orientações/normas vigentes no âmbito deste Tribunal;

- A CONTRATADA deverá implementar *frameworks* ou controles de segurança da informação (SI) definidos pela área de segurança cibernética e apoiar a evolução dos mecanismos de SI, bem como aceitar e viabilizar a execução de auditorias de SI visando a apurar falhas e/ou atestar a conformidade dos serviços prestados com os requisitos contratados;

- No caso de encerramento contratual, a CONTRATADA deve seguir as informações dispostas no **ANEXO VI - PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL**.

### 3.2. Condições da Proposta

**DADOS DA PROPOSTA:** A proposta comercial da licitante deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

a) planilha de custos e formação de preços detalhando o preço ou lance final proposto, conforme **ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**.

b) declaração, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021).

c) outras informações pertinentes.

As licitantes deverão apresentar planilha de custos e formação de preço detalhando o VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS integrante do objeto da contratação, bem como o VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS consolidado e correspondente ao período de 30 (trinta) meses.

A licitante deve incluir no VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, em sua proposta de preços, o valor de 225h dos serviços de monitoramento e operação do ambiente de infraestrutura, 225h de serviços de monitoramento de comunicação de dados e voz e 225h de serviço de gerenciamento das soluções de segurança, realizados fora do expediente regular do TRE-PE, em finais de semana ou horário noturno, a depender da indicação da contratante, e a serem realizadas ao longo do período de vigência da contratação, detalhando, na proposta, **o valor da hora para cada um dos serviços extraordinários indicados para o caso de um eventual acréscimo não previsto inicialmente**.

As horas de serviço extraordinárias podem ser utilizadas ao longo de todo o contrato, porém serão estimadas proporcionalmente a 7,5 h/mês/serviço, o que corresponde à 225h para o período de 30 meses por serviço.

Ao final dos 30 meses, as horas de serviço extraordinárias previstas que não tiverem sido utilizadas em sua totalidade, serão glosadas da última fatura pelo valor unitário indicado na proposta atualizado com os respectivos reajustes de preço porventura aplicados à contratação.

A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e nos demais anexos ao Ato Convocatório), independente de declaração expressa da licitante.

Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, mesmo que não explicitado na respectiva planilha de custos e formação de preços.

A licitante deve garantir em sua proposta o custo para a execução dos serviços constantes no **ANEXO VIII - CATÁLOGO DE REQUISICÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, bem como de 225h dos serviços de monitoramento e operação do ambiente de infraestrutura, 225h de serviços de monitoramento de comunicação de dados e voz e 225h de serviço de gerenciamento das soluções de segurança, realizados fora do expediente regular do TRE-PE, em finais de semana ou horário noturno, a depender da indicação da contratante e a serem realizadas ao longo do período de vigência da contratação, incluindo todos os custos de insumos e equipamentos porventura necessários à prestação dos serviços.

Cada licitante é responsável pelos valores indicados nas respectivas planilhas de custos e formação de preços anexas às propostas comerciais, não lhe cabendo alegar quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual.

A proposta deverá ser registrada (no campo próprio do COMPRASNET) para o ITEM (único), cujo valor deve ser calculado conforme **ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS** disponibilizado.

#### CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponde ao **Valor Total Estimado da Contratação indicado no item 8 deste TR**.

O valor máximo estimado corresponde ao valor dos serviços para o período de 30 (trinta) meses, a partir da data da publicação do extrato do contrato.

O critério de aceitabilidade de preços será o VALOR TOTAL estimado (valor de referência) para o ITEM (SERVIÇO).

Não serão aceitas propostas/lances finais com VALOR TOTAL DO SERVIÇO superior ao estimado.

A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços preenchida pela licitante em relação à sua proposta/lance final.

As propostas que se enquadrarem no critério abaixo, deverão ter suas exequibilidades comprovadas:

- propostas que apresentem VALOR TOTAL DO SERVIÇO abaixo de 50% do valor estimado pelo TRE/PE; (IN SEGES /ME 73/2022, art. 34)

Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, a licitante deverá demonstrar que prestou serviços compatíveis com o objeto desta contratação por preço igual ou inferior ao ofertado, por meio de empregados com qualificação equivalente ou superior à exigida no Edital durante, ao menos, 6 (seis) meses contínuos e com características compatíveis quanto ao perfil (Base normativa: Nota Técnica - AudTI/TCU 8/2023, Entendimento 15, item 4; Referência: Pregão Eletrônico 7/2022 da Controladoria Geral da União, Termo de Referência, item 10.3.2).

A comprovação deverá abarcar apenas os serviços com o(s) valor(es) ofertado(s) abaixo de 50% do(s) valor(es) estimado(s) pelo TRE/PE.

A demonstração de exequibilidade deve ser realizada por meio de serviços que tenham sido executados há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de abertura do certame licitatório. Essa limitação se deve pela necessidade de que os valores reflitam os preços praticados pelo mercado, tendo em vista não se tratar de avaliação de qualificação técnica, mas de avaliação de exequibilidade de preços (Base normativa: Nota Técnica - AudTI/TCU 8/2023, Entendimento 15, item 4; Referência: Pregão Eletrônico 7/2022 da Controladoria Geral da União, Termo de Referência, item 10.3.3)

### 3.3. Garantia e Assistência Técnica

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, dentre as modalidades a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Os procedimentos atinentes à garantia da execução deverão seguir os critérios previstos no Capítulo II, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste termo de referência e em lei.

### 3.4. Parcelamento do Objeto

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC	3	40	27014 - Serviços de gerenciamento de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

O objeto não será dividido em itens pela interdependência existente entre os diversos serviços de infraestrutura e segurança da informação a serem contratados, bem como pela interligação entre as ferramentas que serão utilizadas, mitigando riscos de segurança da informação e assegurando a prestação de serviços de infraestrutura com a rapidez e qualidade desejadas.

### 3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica a esta contratação por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de apoio à infraestrutura de TIC.

### 3.6. Critérios de Sustentabilidade

#### Critérios Sociais

- A empresa não pode contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juizes ou promotores vinculados ao TRE/PE;
- A empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- A empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

#### Critérios Ambientais

A contratada deverá apresentar declaração em que conste o seguinte critério e prática:

- Adota medidas visando à economia na utilização de máquinas, serviços/materiais e ferramentas, contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

#### Critérios Culturais

Não se aplica a esta contratação por se tratar de serviços de apoio à infraestrutura de TIC.

#### Critérios de Acessibilidade

- Exigência de fornecimento, pela empresa contratada, de equipamentos e softwares adaptados em caso da existência de pessoas com deficiência na equipe.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelecem as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

#### Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

### 3.7. Subcontratação

Não será admitida subcontratação para esta licitação, considerando o risco associado à responsabilização de terceiros acerca da execução dos serviços objeto do contrato principalmente em relação ao sigilo e à segurança da informação.

## 4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f' e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

### 4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

O Modelo de Execução do Contrato contempla todas as condições necessárias ao fornecimento adequado da solução de TIC, observado o descrito nesta seção e demais disposições deste TR e seus anexos.

#### 1. Rotinas de Execução

##### 1.1. Locais de Execução

- As localidades de execução presencial e de entrega dos serviços são as das instalações do Contratante, localizadas nos endereços indicados no tópico 3.1 deste Termo de Referência, quais sejam:
  - Prédio sede do TRE-PE, situado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife-PE - CEP 52010-904 - Brasil;
  - Prédio Anexo Entroncamento, situado em frente à Praça do Entroncamento com acesso pelo prédio sede;
  - Anexo Djaci Falcão, situado na Avenida Rui Barbosa, 320 - 1º andar, Graças, Recife/PE - CEP: 52.011-040;
  - Demais prédios do TRE-PE na Região Metropolitana do Recife (o deslocamento de ida e volta será realizado em veículo do TRE-PE de/para o prédio sede do TRE-PE em Recife/PE).

##### 1.2 Horários de Prestação de Serviços

- Em ano não eleitoral: Os serviços deverão ser prestados, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, durante o período das 8h às 15h, salvo se ocorrer mudança no horário oficial do Tribunal;
- Em período eleitoral: Os serviços em tela deverão ser prestados, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, durante o período das 8h às 17h, salvo se ocorrer mudança no horário oficial do Tribunal;
- Excetua-se, em ambos os casos acima, as atividades de plantões e as de segurança da informação ou manutenção do centro de processamento de dados, que poderão ser realizadas fora do expediente regular do Tribunal com prévia comunicação, inclusive em feriados e finais de semana;
- Entenda-se por período eleitoral o período compreendido entre julho a outubro do ano em que ocorrer Eleições;
- Os serviços de segurança da informação ou manutenção do centro de processamento de dados poderão ser solicitados em horários fora do expediente normal (inclusive em sábados, domingos e feriados), desde que com aviso prévio por parte do Contratante, não havendo ônus adicional ao Contratante relativo a essa disponibilização.
- A disponibilidade de cada uma das categorias de tarefas que compõem os serviços e os seus respectivos tempos máximos para realização (NMS) estão estabelecidos nos ANEXOS VIII - CATÁLOGO DE REQUISICÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO e X - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS.

##### 1.3 Prazos de Execução

- Os prazos de execução das tarefas ou serviços e demais condições de triagem, categorização e priorização constam nos ANEXOS VIII - CATÁLOGO DE REQUISICÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO e X - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS.

##### 1.4 Sistema de Gerenciamento de Serviços de TIC

As tarefas e serviços serão executados individualmente na forma de chamados técnicos a serem registrados em sistema específico de gerenciamento de serviços de TI (GSTI ou ITSM - IT Service Management), com base em Catálogo de Serviços definido no ANEXO VIII - CATÁLOGO DE REQUISICÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. Os sistemas serão fornecidos, gerenciados e hospedados pelo Contratante. A Contratada será responsável pela adequada operação contínua da ferramenta, sem custo adicional ao Contratante.

##### 1.5 Catálogo de Serviços

- O gerenciamento do Catálogo de Serviços será realizado pelo Contratante, e mantido no sistema ITSM pelas equipes das partes, sob supervisão do Contratante, sendo sujeito a alterações e ajustes ao longo da execução do contrato, nos termos previstos nos subitens 5.3.8 e 5.4 do Anexo I da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023.

## 1.6 Encaminhamento de Demandas

- Os serviços serão demandados, conforme prazos e demais níveis de serviços estabelecidos neste TR, por meio de Ordens de Serviços (OS's) mensais. As entregas deverão respeitar as datas, prazos e demais orientações contidas nas OS's, e em conformidade com as condições definidas no Catálogo de Serviços e com os níveis mínimos aceitáveis de qualidade e demais disposições deste TR. O Contratante poderá rejeitar qualquer OS finalizada em que identificar inconformidades ou desvios de qualidade insanáveis, aplicando as penalidades cabíveis.

## 1.7 Etapas de Execução

O quadro a seguir apresenta as etapas de execução do projeto relacionadas à contratação em pauta:

ID	ETAPA	ATIVIDADE	MARCO	DATA OU PERÍODO
1	Iniciação	Reunião inicial para a realização de esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas, de segurança da informação e de gestão do contrato	Ata assinada por todos os presentes	Agendada em até 10 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato
2	Preparação para início da prestação	Repasso do conhecimento e preparação do ITSM (IT Service Management) para início dos serviços	Sistema ITSM para formalização e controle das demandas homologado pela Equipe de fiscalização contratual	Desde a reunião inicial até a data de início da prestação
3	Início da prestação	Início efetivo da prestação do objeto e início do período de ambientação de dois meses	Expedição da OS n.º 1	Data de início definida na reunião inicial
4	Período de ambientação	Execução dos serviços mediante condições de ajuste e adaptação.	Data de encerramento das OS's correspondentes ao período de ambientação de dois meses	Primeiros dois meses de prestação dos serviços
5	Execução e acompanhamento	Execução e monitoramento normal dos serviços	Expedição e fechamento das demais OS's	Findo o período de ambientação até o final do contrato
6	Encerramento do contrato	Atividades de transição e encerramento do contrato definidas no ANEXO VI - PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL	Termo de encerramento do contrato	2 meses antes do encerramento até o término do contrato

## 1.7.1 Reunião Inicial

Após assinatura do contrato, em um prazo de até dez dias úteis, será realizada a reunião inicial, nas dependências do Contratante, prevista para detalhamento da execução do serviço e demais definições:

I. O prazo de realização desta reunião poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, em razão da necessidade de compatibilização de agendas ou outros fatores supervenientes;

II. A Contratada deverá atentar para o cumprimento das suas obrigações, quando da realização dessa reunião, conforme o disposto no art. 31 da IN SGD/ME nº 01/2019, bem como entregar a documentação comprobatória da qualificação dos profissionais envolvidos com a prestação contratual e de seu vínculo empregatício, nos termos definidos no edital, neste TR e seus apêndices;

III. Excepcionalmente, admitir-se-á a realização da reunião por teleconferência, a critério do Contratante.

Por ocasião da reunião inicial, o Contratante designará:

a) a data de início da prestação dos serviços;

b) o rol de artefatos (e respectivas formas de prestação das informações quanto ao ambiente do Contratante necessárias a sua elaboração, prazos de entrega e periodicidades) que se apliquem à contratação.

## 1.7.2 Repasse do Conhecimento e Preparação

Durante a reunião inicial, serão repassados os conhecimentos básicos acerca do acesso aos recursos computacionais e às demais ferramentas, bem como programadas as ações de preparação e de início efetivo da prestação. À etapa de preparação correspondem as seguintes ações, dentre outras:

I. Cadastramento dos profissionais da Contratada para acesso ao ambiente e aos recursos computacionais necessários à execução;

II. Disponibilização de listas de contatos e responsabilidades;

III. Disponibilização de bases de conhecimento e documentação relativa a procedimentos, processos definidos e mecanismos de comunicação;

IV. Alimentação e configuração do ITSM pela Contratada, a critério do contratante, compreendendo o cadastramento inicial do Catálogo de Serviços e das bases mínimas de conhecimento.

#### 1.7.3 Período de Ambientação

Corresponde ao período inicial de 2 meses em que a Contratada deverá ajustar a conformação de sua equipe de profissionais e de seus processos de trabalho e de atendimento à realidade fática das demandas do TRE-PE, devendo não obstante primar pelo cumprimento integral dos níveis mínimos de serviços e demais condições contratuais. Durante esse período, serão realizados:

I. Os processos normais de execução de OS e recebimento dos serviços, inclusive com apuração de todos os indicadores de níveis mínimos de serviços (NMS), não sendo aplicados, entretanto, descontos relativos a eventuais descumprimentos de NMS, sem prejuízo de eventuais penalidades por descumprimento das demais condições contratuais;

II. Reuniões de alinhamento e ponto de controle entre as equipes da Contratada e do Contratante para planejamento e programação das devidas ações de adequação, quando for o caso;

III. Implementação e automatização no sistema ITSM de mecanismos e regras de tarefas, serviços, projetos, avaliações dos serviços e cálculos de NMS e de indicadores, quando se aplicar.

#### 1.7.4 Documentação Mínima Exigida

Para verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, a Contratada deverá encaminhar, mensalmente, para cada OS finalizada, os relatórios a seguir definidos:

I. Relação dos atendimentos (tickets) realizados no período, com os respectivos dados acerca de cada atendimento individual, tais como:

a) Identificação do chamado;

b) Descrição do chamado;

c) Identificação do atendente;

d) Data/hora de abertura, resposta e solução;

e) Comparativo do nível de serviço previsto e realizado.

II. Demonstrativo de cálculo de todos os indicadores apurados no sistema ITSM ou por outro meio eventualmente aceito ou indicado pelo Contratante;

III. Relatório dos recursos humanos e computacionais de responsabilidade da Contratada utilizados no período, incluindo respectivos perfis e/ou características;

IV. Relação das inclusões e alterações relevantes realizadas na Base de Conhecimento, se houver;

V. Relação das possíveis inclusões e alterações que possam ser realizadas no Catálogo de Serviços, se houver;

VI. Relatórios emitidos pelas ferramentas utilizadas para mensuração dos indicadores, a exemplo dos relatórios de disponibilidade de recursos (Nagios e/ou Zabbix) e de atendimentos telefônicos da Central de Serviços, quando necessário;

VII. Demais informações pertinentes solicitadas pela Equipe de Fiscalização Contratual.

Será facultado ao Contratante solicitar outros relatórios ou documentos que julgar necessários à boa execução do contrato, ainda que não previstos, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

#### 1.7.5 Papéis e Responsabilidades

Os principais papéis a serem designados para a boa execução do objeto são os relacionados a seguir, com suas respectivas responsabilidades:

I. Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, composta por Gestor e Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo, e respectivos substitutos, todos servidores participantes do quadro funcional do Contratante, cujas atribuições são as definidas no art. 2º, V da IN SGD/ME nº 01/2019 e no manual de gestão contratual do TRE-PE, instituído pela IN TRE-PE nº 01/2011;

II. Preposto da Contratada, conforme o disposto no art. 2º, VI da IN SGD/ME nº 01/2019: “representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual”;

III. Profissionais Técnicos da Contratada: funcionários da Contratada, responsáveis por executar efetivamente os serviços previstos no Catálogo de Serviços, conforme definido neste TR e em seus anexos.

Os papéis definidos para a Contratada na presente seção poderão ser acumulados pelo mesmo profissional, desde que a sobreposição não represente risco de descumprimento dos níveis mínimos de serviço e demais obrigações contratuais definidas.

#### 1.7.6 Encerramento do contrato

Atividades de transição e encerramento do contrato definidas no ANEXO VI - PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL.

### 1.8 Mecanismos Formais de Comunicação

Os mecanismos padronizados de comunicação entre as partes são os a seguir descritos, quando previstos, admitindo-se possíveis melhorias e adaptações, a critério do Contratante:

#### I. Ordem de Serviço (OS):

Emissor: Contratante;

Destinatária: Contratada;

Finalidade: Demandar à Contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato;

Forma de Comunicação: Expedida pelo Gestor do Contrato para o Preposto da Contratada.

#### II. Relatórios de Serviços (RS):

Emissora: Contratada;

Destinatário: Contratante;

Finalidade: Apresentação dos serviços executados para aprovação e posterior recebimento definitivo;

Forma de Comunicação: Entregue pelo Preposto da Contratada para a Equipe de Fiscalização Contratual, acompanhado dos demais documentos exigidos, conforme definições deste TR e seus apêndices.

#### III. Termo de Recebimento Provisório (TRP)

Emissor: Contratante;

Destinatária: Contratada;

Finalidade: Declaração formal de que a documentação relativa aos serviços prestados vinculados à determinada OS foram entregues para avaliação de qualidade;

Forma de Comunicação: Expedido pelo Fiscal Técnico do contrato para o Preposto da Contratada.

#### IV. Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

Emissor: Contratante;

Destinatária: Contratada;

Finalidade: Declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;

Forma de Comunicação: Expedido pelo Gestor do contrato para o Preposto da Contratada.

#### V. Nota Fiscal (NF)

Emissora: Contratada;

Destinatário: Contratante;

Finalidade: Documento fiscal que registra o valor correspondente à prestação pecuniária entre as partes, necessário ao pagamento pela execução dos serviços referentes ao objeto contratual;

Forma de Comunicação: Expedida pela Contratada ao Gestor do contrato.

#### VI - Ata de Reunião (AR)

Emissor: Contratada ou Contratante;

Destinatário: Contratante ou Contratada;

Finalidade: Relato de esclarecimentos, tratativas e compromissos acessórios ao contrato admitidas em reunião, de comum acordo entre as partes;

Forma de Comunicação: Enviado por e-mail ou entregue em mãos (a juízo do Contratante) pelos/aos responsáveis pela execução e fiscalização contratuais, conforme o caso, para assinatura dos participantes da reunião.

As demais comunicações necessárias não contempladas pelos mecanismos apresentados dar-se-ão na forma de ofícios expedidos pelo Contratante à Contratada e correspondências formais da Contratada ao Contratante.

Em atenção às diretrizes de sustentabilidade ambiental praticadas e fomentadas na Administração Pública Federal (APF), toda a comunicação dar-se-á preferencialmente na forma eletrônica, através de e-mail ou outro meio definido pelo Contratante, desde que satisfeitas as condições pertinentes quanto à segurança da informação (confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade). A critério do Contratante, poderá ser utilizado outro sistema automatizado para controle do contrato que implemente os mecanismos de execução de OS's e, consequentemente, o todo ou parte dos mecanismos apresentados nesta subseção.

Os esclarecimentos solicitados pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/PE deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

## 4.2. Obrigações da Contratada

Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a(o):

- Indicar a garantia contratual, consoante os termos e condições fixados neste instrumento e no Termo de Contrato.
- Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como a inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.
- Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.
- Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à assinatura do respectivo Termo de Contrato.
- Assinar o respectivo Termo de Contrato.

Firmada a contratação, a CONTRATADA deve atender às seguintes obrigações:

Obrigações gerais:

- a) Executar o serviço conforme especificações deste instrumento e da proposta de preços apresentada, com a alocação da(o)s empregada(o)s necessária(o)s ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e equipamentos eventualmente exigidos/necessários à execução do serviço, com a qualidade e a quantidade especificadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação.
- b) Arcar com a responsabilidade decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da CONTRATADA, independentemente da ação de fiscalização do Tribunal.
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento da mão de obra e também pelo cumprimento de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transportes, seguros e de tudo mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos encargos decorrentes dos serviços contratados.
- d) Atender a quaisquer orientações e exigências da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, no prazo por ela fixado, admitindo-se prorrogação, desde que conveniente e oportuno para a Administração.
- e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/PE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação do serviço, bem como aos documentos relativos à sua execução.
- f) Paralisar, por determinação do TRE/PE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança ou bens do CONTRATANTE e/ou de terceiros pessoas.
- g) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- h) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- i) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando à(o)s agentes de fiscalização do TRE/PE qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução.
  - A não observância das informações constantes dos documentos e instruções referidos no item anterior transferirá à CONTRATADA todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.
- j) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da(o)s agentes de fiscalização do TRE/PE, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- k) Indicar, até a reunião de início da contratação, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/PE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a CONTRATADA deverá indicar outra(o) representante.
- l) Comunicar à(o)s agentes de fiscalização do TRE/PE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de que tenha conhecimento, no local de realização dos serviços.
- m) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- o) Executar os serviços nos prazos fixados neste instrumento, cumprindo com os indicadores estabelecidos, empregando, quando for o caso, mão de obra, materiais e equipamentos de qualidade, de acordo com as especificações, normas técnicas e diretivas indicadas pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/PE.
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TRE/PE, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, podendo este Tribunal, descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- q) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pessoas por culpa ou dolo de suas(seus) representantes legais, preposta(o)s ou empregada(o)s, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;
- r) Atender as normas sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as normas de segurança do TRE/PE.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas estabelecidas pela legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitada(o)s, treinada(o)s e qualificada(o)s para fornecimento do objeto contratado.
- u) Cuidar para que sua(eu)s empregada(o)s se apresentem devidamente identificada(o)s por meio de crachá, durante a execução presencial do serviço.

- v) Apresentar aos agentes de fiscalização, antes do início da execução do serviço e sempre que houver mudança de empregado, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços.
- w) Instruir sua(eu)s empregada(o)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-a(o)s a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao TRE/PE toda e qualquer ocorrência neste sentido.
- x) Instruir sua(eu)s empregada(o)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRE/PE e quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do TRE/PE.
- y) Atender às solicitações da(o)s agentes de fiscalização do TRE/PE quanto à substituição da(o)s empregada(o)s alocada(o)s, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- z) Informar endereço eletrônico (e-mail) e telefone para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais.
- aa) Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- ab) Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento mensal dos serviços, conforme fixado no tópico 6.1 deste Instrumento e no Termo de Contrato.
- ac) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- ad) Apresentar, quando couber, complementação de garantia.
- ae) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que eventualmente venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- af) Assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE (ANEXO II), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/PE, e cuidar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s diretamente associada(o)s à contratação assinem o TERMO DE CIÊNCIA (ANEXO I), ambos anexados ao Ato Convocatório.
- ag) O acesso às dependências do TRE/PE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item anterior.
- ah) Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura do contrato;
- O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto nos Critérios de Sustentabilidade deste Termo de Referência.
- ai) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- aj) Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- ak) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas e penalidades aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequências de fatos a si imputáveis, relacionados aos serviços contratados.
- al) Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente à execução dos níveis de serviço exigidos, substituindo ou contratando profissionais sem que isso implique acréscimos dos preços contratados.
- am) Atualizar os registros da base de conhecimento, bem como o vínculo das soluções aplicadas aos procedimentos constantes deste repositório.
- an) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos porventura produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a sua documentação à Administração.

Obrigações aplicáveis em razão da natureza do objeto contratado:

- a) A CONTRATADA deverá cumprir as condições e obrigações específicas registradas nos demais artefatos da contratação.
- b) A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

Vedações aplicáveis à CONTRATADA:

- a) Permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- b) Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem prévia autorização do TRE/PE.
- d) Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução do contrato, a juízo do TRE/PE.
- e) Contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE/PE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.
- f) Beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo se amparada pelas exceções previstas no § 5º- C do art. 18 da Lei Complementar no 123/2006.

### 4.3. Obrigações do Contratante

- a) Emitir Nota de Empenho e ordens de serviço.
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento.
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) representante ou Preposta(o) da CONTRATADA.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado.

- e) Receber e conferir os serviços em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento e no Contrato.
- g) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).
- h) Realizar as avaliações previstas no **ANEXO X - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS**.
- i) Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas de segurança da informação do TRE/PE.
- j) Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei 14.133/2021)
- k) Notificar a(o)s emitentes das garantias quanto ao início de eventual processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei 14.133/2021 ).
- l) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.
- m) Durante toda a execução contratual, caberá à equipe de gestão de fiscalização do contrato analisar o monitoramento dos riscos relacionados nos Estudos Técnicos Preliminares, atualizando-o quando necessário.
- n) Realizar a verificação periódica do acesso à rede por parte dos colaboradores ligados à contratação.
- o) Providenciar os procedimentos de exclusão, via chamado, do acesso ao(s) colaborador(es) desligados, após o seu afastamento ou término de vigência contratual.
- p) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- q) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, se necessário.

Vedações aplicáveis ao TRE-PE:

a) Praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre a(o)s empregada(o)s da CONTRATADA, devendo reportar-se somente à/ao Preposta(o) ou pessoa(s) responsável(eis) por ela(e) indicada(s).
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.
- Promover ou aceitar o desvio de funções da(o)s trabalhadora(e)s da CONTRATADA, mediante a sua utilização em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual a(o) trabalhadora/trabalhador foi contratada(o).

#### 5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
<b>Gestor da Contratação</b>	JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	jose.junior@tre-pe.jus.br	COSINF/STIC	3194-9218
<b>Gestora Substituta</b>	ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO	ana.azevedo@tre-pe.jus.br	COSINF/SERCO	3194-9221
<b>Fiscal Técnico e Demandante 1</b>	ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA	alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br	COSINF/SEGCIBER	3194-9415
<b>Fiscal Técnico e Demandante 2</b>	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br	COSINF/SENIC	3194-9414
<b>Fiscal Técnico e Demandante 3</b>	LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR	luciano.silva@tre-pe.jus.br	COSINF/SERCO	3194-9318
<b>Fiscal Técnico e Demandante 4</b>	ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES	andre.moraes@tre-pe.jus.br	COSINF/SEMIC	3194-9438
<b>Fiscal Administrativo</b>	GUSTAVO WANDERLEY BRANCO	gustavo.branco@tre-pe.jus.br	COAD/SESEC	3194-9344

Fiscal Administrativo Substituto	ALAN VINÍCIUS VICENTE	alan.vicente@tre-pe.jus.br	COAD/SESEC	3194-9344
----------------------------------	-----------------------	----------------------------	------------	-----------

Os fiscais demandantes serão os mesmos fiscais técnicos, pois eles representam as áreas que definiram a demanda e também possuem o conhecimento técnico necessário para averiguar o cumprimento dos serviços técnicos contratados. Além disso, a COSINF não possui mais pessoal qualificado que possa ser utilizado nesta contratação para exercer um dos dois papéis.

## 6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

### 6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Os resultados serão medidos com base em indicadores vinculados a fórmulas de cálculo específicas, apurados temporalmente e continuamente monitorados, objetivando o cumprimento das metas estabelecidas no **ANEXO X - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS**. Este conceito vincula-se ao novo modelo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal, no qual os serviços serão remunerados considerando parâmetros de qualidade e entrega efetiva de resultados;
- A mensuração dos serviços conforme previsto neste tópico e o mecanismo de cálculo dos valores a liquidar - contemplando a devida aplicação de glosas/descontos - estão detalhados nos anexos **VIII - CATÁLOGO DE REQUISICÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO e X - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS**;
- O faturamento mensal da CONTRATADA se dará de acordo com os serviços prestados e que foram efetivamente solicitados, aplicados os ajustes decorrentes do não cumprimento dos níveis mínimos de serviços, se houver;
- O valor do pagamento mensal pelos serviços será calculado de acordo com a efetiva execução dos serviços, aplicados os descontos relativos ao eventual descumprimento dos níveis mínimos de serviços e dos termos de serviços, bem como das demais obrigações contratuais, sendo os cálculos efetuados pela equipe de fiscais técnicos e validados pelo gestor do contrato;
- O valor mensal a ser pago pelo serviço será calculado com base na fórmula abaixo:

REMUNERAÇÃO MENSAL = [VALOR MENSAL + VALOR ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO (se superar as horas previstas no contrato, no mês em referência)] - AJUSTE NÍVEL DE SERVIÇO.

Onde:

Remuneração Mensal = valor mensal a ser pago à CONTRATADA.

VALOR MENSAL = Valor mensal fixo estabelecido em CONTRATO

VALOR ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO (se houver, no mês em referência) = Valor devido pela prestação do serviço solicitado fora do horário ordinário estipulado, calculado levando em consideração o número de horas excedentes (além das horas de serviço extraordinário prévias contidas no serviço) multiplicado pelo valor unitário correspondente ao serviço prestado indicado na proposta da CONTRATADA.

AJUSTE NÍVEL DE SERVIÇO = percentual de redução/glosa a ser aplicada em razão do não atingimento dos níveis de serviço e termos de serviços previstos no **ANEXO X - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS**.

- A CONTRATADA deverá entregar à Gestão/Fiscalização da contratação, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura do serviço, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e de pagamento, conforme cálculos realizados pela fiscalização contratual;
- No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao TRE/PE em data posterior à indicada no item anterior, será imputado à(ao) CONTRATADA(O) o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- Os pagamentos correspondentes aos serviços ocorrerão após atesto pelo gestor do Contrato, representando o recebimento definitivo.
- Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE-PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária na conta corrente informada pela empresa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada. O prazo para pagamento será limitado a:
  - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
  - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do Contrato, e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o Contratante.
- O número do CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato encarregada da contratação terá de ser solicitada formal e justificadamente.
- Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.
- Sanções Aplicáveis:

As seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

  - advertência;
  - multa;
  - impedimento de licitar e contratar;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não execução de alguma obrigação da contratada, conforme definido no tópico 4.2 deste Termo de Referência.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da contratada, conforme definido no tópico 4.2 deste Termo de Referência, ou ainda, nas hipóteses expressamente previstas na tabela abaixo.

14.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual quando a CONTRATADA incorrer nas condutas abaixo, conforme percentuais definidos na tabela a seguir que, somadas, não devem ultrapassar os percentuais previstos na Lei nº 14.133/2021:

ID	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer, injustificadamente, à reunião Inicial.	Advertência.  Em caso de reincidência, aplicar-se-á multa de 1% sobre o valor total do contrato.
2	Provocar intencionalmente a indisponibilidade de recursos e/ou serviços de TIC (hardware, sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc.)	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, em parte ou integralmente, os serviços solicitados, por até 10 (dez) dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% aplicada sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando as demais penalidades previstas na legislação.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, em parte ou integralmente, os serviços solicitados, por mais de 10 (dez), sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando as demais penalidades previstas na legislação.
5	Não prestar esclarecimentos imediatamente (em até 24h) referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico com o consentimento da fiscalização técnica, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.	Multa de 0,5% aplicada sobre o valor total do contrato, por dia útil de atraso em prestar as informações, por escrito ou por outro meio (quando autorizado pelo Contratante), até o limite de 10%.
6	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados do TRE-PE ou de qualquer ente da Justiça Eleitoral.	Multa de 20% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando as demais penalidades previstas na legislação.
7	Divulgar informações protegidas conforme o Termo de Compromisso vinculado ao contrato principal.	Multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.
8	Realizar serviços com profissional não identificado ou inabilitado conforme os termos contratuais.	Advertência. Em caso de prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 5% sobre o valor do contrato.
9	Finalizar, por mais de três vezes, a requisição de serviço ou incidente antes de expirado o prazo de garantia, sem a anuência do solicitante ou sem que tenha sido solucionado, ou deixar de realizar os testes para aferir a efetiva solução.	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência, desde o início da prestação dos serviços, até o limite de 15% do valor total do contrato.
10	Deixar de seguir, por mais de uma vez, um fluxo, processo ou procedimento definido pelo Contratante, ou de documentar todas as ocorrências (incidentes, requisições, mudanças, problemas, indisponibilidades) relacionadas ao atendimento e ao ambiente computacional sem a anuência da fiscalização.	Multa de 0,5% por ocorrência, desde o início da prestação dos serviços, aplicada sobre o valor total do contrato até o limite de 15%.

11	Realizar cancelamento de chamado (ticket) na ferramenta ITSM sem justificativa aceita pelo Contratante.	Multa de 1% por ocorrência, desde o início da prestação dos serviços, aplicada sobre o valor do contrato, até o limite de 15% do valor total do contrato.
12	Causar qualquer dano aos equipamentos do Contratante na execução das atividades contratuais.	Comprovada a negligência ou imperícia, multa de 10% do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento devido.
13	Incluir, excluir ou alterar regras de dispositivos de segurança sem autorização do gestor responsável, ou contrariando as políticas de segurança do Contratante.	Multa de 10% aplicada sobre o valor do contrato.
14	Deixar de planejar e instalar nos ativos de informação e sistemas as atualizações e patches de segurança disponibilizados pelos fabricantes e distribuidores e já aprovados pelo Contratante, nos prazos definidos.	Advertência. Multa de 10% aplicada sobre o valor do contrato caso haja incidentes associados.
15	Perder dados ou informações corporativas por erros de operação de responsabilidade da Contratada devidamente comprovada.	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato.
16	Deixar de solicitar ou efetuar a revogação de acesso privilegiado de profissionais que tenham atuado na contratação quando não mais necessário para o desempenho de suas funções.	Advertência. Caso configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, será aplicada multa de 5% do valor do contrato.
17	Descumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Caso configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, será aplicada multa de 5% sobre o valor total do contrato.

## 6.2. Reajuste e Aditamento

Conforme o art. 24 da IN SGD/ME nº 01/2019, os preços dos serviços objetos da presente contratação poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, com efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.

O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o disciplinado no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

### 7.1. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	

Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros <i>(descrever a modalidade)</i>	

Considerando que o objeto é comum e possui padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, entendemos que a licitação por pregão é a mais adequada, conforme preceitua o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

## 7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação deverão ser feitas para um único fornecedor.

## 7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Devido ao montante da contratação R\$ 3.805.332,90, não cabe a exclusividade do pregão a empresas do tipo ME ou EPP, bem como devido à indivisibilidade do objeto, também não cabe a reserva de cotas prevista no Decreto n.º 8538/2015.

## 7.4. Das Condições de Habilitação

### Habilitação jurídica (art. 66, da Lei 14.133/2021)

#### 1. Pessoa jurídica:

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.1 Caso o CNPJ não contemple o objeto desta contratação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

Justificativa da não permissão de Pessoa Física: Devido à especificidade do objeto que exige que a contratada possua equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, requisitos incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

### Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, da Lei 14.133/2021)

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

1. Na fase da licitação e previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

e) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

f) Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

#### **Qualificação econômico-financeira (art. 69, da Lei 14.133/2021)**

1. Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**Justificativa para demonstração da qualificação econômico-financeira:** A justificativa para tais exigências é que a empresa fornecedora precisará possuir uma estrutura mínima com equipe de profissionais/corpo técnico para a execução do objeto durante um período de, pelo menos, 30 meses, além da criticidade e do elevado valor da contratação.

#### **Qualificação técnico-operacional (art. 67, da Lei 14.133/2021)**

1. Para comprovação de que a licitante possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica.

2. Para atender as características e prazos exigidos, e de modo a cumprir os requisitos mínimos de capacidade técnica, a licitante deverá comprovar que executa ou executou contrato(s) na área de TIC envolvendo prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC), pelo período de 12 (doze) meses, conforme requisitos indicados a seguir.

2.1 Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível, seja de forma presencial ou remota, em uma rede corporativa. Os serviços devem possuir, simultaneamente, as características listadas abaixo :

a) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL v3 ou superior (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI) e/ou ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e/ou ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); e

b) Serviço de suporte que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado, ou mais de um serviço desde que obedeça aos critérios de somatório indicados no item 3 especificado abaixo:

- suporte a um ambiente distribuído, composto por uma localidade central e, pelo menos, outras 30 (trinta) localidades remotas;
- Administração de sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server), com equipamentos servidores, físicos ou virtuais em ambientes com, pelo menos, 20 servidores;
- Instalação, configuração e gerenciamento de ativos de comunicação de dados em ambientes de rede WAN, LAN e WLAN, abrangendo a configuração de switches, roteadores e access points;
- Operação de itens de segurança, envolvendo firewall, IPS, VPN, WAF e antivírus;
- Suporte a redes lógicas SAN, WAN, LAN e WLAN;
- Configuração de solução SD-WAN em firewalls na rede WAN;
- Administração de Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
- Gerenciamento de sistema de monitoramento de ativos de comunicação;
- Configuração de servidores de virtualização, em ambiente com, no mínimo, 2 (dois) nós físicos e utilização de VMware ESXi;
- Instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de infraestrutura de Serviços de Rede Windows, contemplando o suporte a Active Directory, DHCP, DNS e GPO's;
- Operação de ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados de equipamentos servidores, físicos ou virtuais.

3. Será aceito o somatório de atestados:

3.1 referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação do período de 12 (doze) meses, não havendo obrigatoriedade dos períodos serem ininterruptos; e

3.2 para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4. Será aceita a apresentação de qualquer atestado expedido após a conclusão do contrato, independente do prazo de execução.

5. Serão admitidos atestados ou declarações de capacidade técnica que fizerem referência a contrato vigente, ou seja, que esteja no curso de sua execução, desde que atendido o requisito temporal de estar em operação há pelo menos 12 meses.

6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

8.1 Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados.

9. O Ato Convocatório contempla detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à comprovação das exigências de qualificação técnica previstas neste tópico.

**Justificativa para a qualificação técnico-operacional:**

A comprovação dos requisitos relacionados é necessária para reduzir os riscos de inexecução contratual e de prejuízos para a CONTRATANTE e para a execução da sua missão institucional, missão esta que depende fundamentalmente da disponibilidade dos seus serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

1. Justifica-se a adoção dos parâmetros acima descritos como representativos da complexidade do ambiente operacional do TRE/PE, destacando-se que as especializações indicadas representam os itens de configuração preponderantes na infraestrutura de datacenter, a saber, conectividade, servidores físicos e virtuais, banco de dados, unidades de armazenamento, segurança da informação.
2. Destaca-se que o quantitativo de 30 localidades remotas, previstas no atestado de capacidade técnica, corresponde a aproximadamente 30% da quantidade de unidades existentes neste Regional, incluindo a Sede Administrativa (localidade central) e as Zonas Eleitorais (localidades remotas).
3. Ressalta-se, igualmente, que os quantitativos exigidos nos demais itens correspondem a aproximadamente 33% das respectivas capacidades do ambiente existentes atualmente.
4. O objetivo desta exigência é avaliar se a empresa vencedora do certame possui experiência em contratações que abrangem pelo menos 33% do dimensionamento total do TRE-PE.

**Outras exigências da fase de habilitação.**

1. Considerando que a maior parte dos serviços será executada nas instalações do TRE-PE e fará uso de sua infraestrutura computacional, os licitantes devem comprovar que possuem conhecimento pleno do local e das condições de execução dos serviços e das peculiaridades da contratação.

- 1.1 Os licitantes que optarem por realizar vistoria prévia deverão apresentar DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, conforme modelo anexo a este instrumento (art. 63, §§ 2º e 4º da Lei 14.133/2021).
- 1.2 Os licitantes que não realizarem vistoria prévia deverão apresentar DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, conforme modelo anexo a este instrumento (art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021).

2 O Ato Convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade dos objetos contratados e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3. A vistoria deve ser agendada junto à equipe de infraestrutura de TIC do TRE-PE através do e-mail [cosinf@tre-pe.jus.br](mailto:cosinf@tre-pe.jus.br) e será efetuada individualmente, no horário de 8h às 14h, com fixação de datas e horários diferentes para os eventuais interessados.

**PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Não se admite a participação de cooperativas no certame em razão do modelo de contratação adotado e pelo alto risco associado à ausência de capacitação técnica para a execução dos serviços.

**PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Não será admitida a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio.

A vedação de empresas em consórcio não acarretará restrição à competitividade, haja vista a existência no mercado de diversas empresas prestadores dos serviços a serem contratados, aptas a atender as exigências de habilitação previstas neste TR. Por outro lado, ao se permitir a reunião de empresas em consórcio, acrescentar-se-ia risco de prejuízo à competitividade, ao possibilitar que empresas plenamente aptas à execução do objeto se reúnam e deixem de concorrer entre si, bem como teríamos o risco também associado à ausência de capacitação técnica do consórcio em determinados serviços caso houvesse a saída de alguma das empresas constituintes após a adjudicação.

**8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021)**

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.805.332,90 (Três milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**, conforme detalhado nos próximos tópicos.

**8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços**

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	COSINF/STIC

**8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas**

A tabela apresentada a seguir contém o valor salarial de referência dos perfis profissionais que prestarão os serviços constantes na presente contratação. Essa tabela foi padronizada pela Secretaria do Governo Digital (SGD), sendo referenciada pela PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, DE 1º DE JUNHO DE 2023, em seu Anexo II, e atualizada periodicamente. Ela também contém outros itens de custos envolvidos não atrelados aos Perfis, como software, licenças e outros. Essa planilha encontra-se disponibilizada em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/planilha-de-estimativa-portaria-sgd-mgi-1070-2023.ods>.

TABELA 2 - MAPA DE PESQUISA SALARIAL DE REFERÊNCIA

Coluna1	Coluna2	Coluna3	Coluna4
CBO de Referência	Cód. Identificação do Perfil	Descrição do Perfil	Valor Salarial (R\$)
3172-10	TECSUP-01	Técnico de suporte ao usuário de tecnologia da informação Júnior	R\$ 1,409.97
3172-10	TECSUP-02	Técnico de suporte ao usuário de tecnologia da informação Pleno	R\$ 2,022.12
3172-10	TECSUP-03	Técnico de suporte ao usuário de tecnologia da informação Sênior	R\$ 2,843.14
3132-20	TECMAN-01	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Júnior	R\$ 1,424.34
3132-20	TECMAN-02	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno	R\$ 1,944.94
3132-20	TECMAN-03	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Sênior	R\$ 2,328.98
1425-30	GERSUP	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	R\$ 8,327.89
2124-20	ASUPCOMP-01	Analista de suporte computacional Júnior	R\$ 3,498.50
2124-20	ASUPCOMP-02	Analista de suporte computacional Pleno	R\$ 4,982.26
2124-20	ASUPCOMP-03	Analista de suporte computacional Sênior	R\$ 7,283.27
1425-5, 1425-15	GERINF	Gerente de infraestrutura de tecnologia da informação	R\$ 14,690.30
2123-5	ABD-01	Administrador de banco de dados - Júnior	R\$ 4,081.77
2123-5	ABD-02	Administrador de banco de dados - Pleno	R\$ 6,700.63
2123-5	ABD-03	Administrador de banco de dados - Sênior	R\$ 9,726.46
2123-15	ASO-01	Administrador de sistemas operacionais Júnior	R\$ 4,183.02
2123-15	ASO-02	Administrador de sistemas operacionais Pleno	R\$ 6,482.74
2123-15	ASO-03	Administrador de sistemas operacionais Sênior	R\$ 9,299.35
2124-10, 2123-10	ARED-01	Analista de redes e de comunicação de dados Júnior	R\$ 4,026.78
2124-10, 2123-10	ARED-02	Analista de redes e de comunicação de dados Pleno	R\$ 5,683.15
2124-10, 2123-10	ARED-03	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior	R\$ 8,706.81
3133-05, 3133-10	TECRED-01	Técnico de Rede (Telecomunicações) Júnior	R\$ 1,508.35
3133-05, 3133-10	TECRED-02	Técnico de Rede (Telecomunicações) Pleno	R\$ 2,373.61
3133-05, 3133-10	TECRED-03	Técnico de Rede (Telecomunicações) Sênior	R\$ 2,988.82
3171-10, 2124-30, 2124-05	DESTEC-01	Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da informação Júnior	R\$ 4,799.62
3171-10, 2124-30, 2124-05	DESTEC-02	Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da informação Pleno	R\$ 7,904.84
3171-10, 2124-30, 2124-05	DESTEC-03	Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da informação Sênior	R\$ 11,252.32
2124-15, 2124-25	ASISA-01	Analista de sistemas de automação - Júnior	R\$ 4,127.87
2124-15, 2124-25	ASISA-02	Analista de sistemas de automação - Pleno	R\$ 6,110.13
2124-15, 2124-25	ASISA-03	Analista de sistemas de automação - Sênior	R\$ 9,508.79
2123-20	ASEG-01	Administrador em segurança da informação - Júnior	R\$ 6,133.85
2123-20	ASEG-02	Administrador em segurança da informação - Pleno	R\$ 7,382.47
2123-20	ASEG-03	Administrador em segurança da informação - Sênior	R\$ 12,011.81
1425-25	GERSEG	Gerente de segurança da informação	R\$ 19,454.48
2122-15	CLOUD-01	Especialista em Cloud - Pleno	R\$ 10,515.73
2122-15	CLOUD-02	Especialista em Cloud - Sênior	R\$ 14,995.75

### 8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Conforme explicitado no tópico 8.2, os preços utilizados para a composição do valor estimado da presente contratação tomaram por base os salários de referência de cada perfil profissional, constantes na Tabela 2.

Para a obtenção do preço estimado de cada perfil profissional, conforme demonstrado nas planilhas constantes no tópico 8.4.1, a seguir, aplica-se um multiplicador, denominado de fator-K, que é um parâmetro usual para se estimar o custo de um serviço com base na remuneração do profissional. O fator-K indica quantos reais são pagos à empresa contratada para cada real pago pela empresa ao trabalhador. Na PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, DE 1º DE JUNHO DE 2023, que estabelece o modelo norteador da presente contratação, o valor estabelecido para o fator-k é de 2,28.

De acordo com a referida portaria, em seu art. 4º, "Para o planejamento da contratação e no momento da eventual prorrogação contratual, a definição do valor de referência e do valor máximo da contratação deverá utilizar como base a pesquisa salarial de preços e fator-k, previstos no Anexo II a esta Portaria.". Ainda segundo essa portaria, no § 1º do seu art. 4º, "Os valores constantes no Anexo II, cumprem o disposto na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, para fins de pesquisa de preços das contratações que utilizarem os perfis e insumos do referido Anexo.".

Ressalta-se que esse mesmo modelo de contratação e, portanto, esses preços de referência vêm sendo adotados por outros órgãos públicos, tais como TRE-RO, TRE-SE, TRF1, MJSP, CGU, dentre outros.

## 8.4. Cálculo do Preço Estimado

### 8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Planilha Simplificada para Estimativa do Valor Mensal do Serviço					
ITEM 1	Categoria de Serviço			Fator-K:	2,28
	Armazenamento e Backup				
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Analista de suporte computacional Pleno	R\$ 4.982,26	1	R\$ 11.359,55	R\$ 11.359,55
Quantitativo Total Equipe			1	Custo Total mensal (F)	R\$ 11.359,55
Planilha Simplificada para Estimativa do Valor Mensal do Serviço					
ITEM 2	Categoria de Serviço			Fator-K:	2,28
	Sustentação de Aplicações				
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Administrador de sistemas operacionais Pleno	R\$ 6.482,74	1	R\$ 14.780,65	R\$ 14.780,65
2	Analista de suporte computacional Júnior	R\$ 3.498,50	1	R\$ 7.976,58	R\$ 7.976,58
3	Administrador de banco de dados - Pleno	R\$ 6.700,63	0,5	R\$ 15.277,44	R\$ 7.638,72
Quantitativo Total Equipe			2,5	Custo Total mensal (F)	R\$ 30.395,95
Planilha Simplificada para Estimativa do Valor Mensal do Serviço					
ITEM 3	Categoria de Serviço			Fator-K:	2,28
	Conectividade e Comunicação				
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Analista de redes e de comunicação de dados	R\$ 5.683,15	1	R\$ 12.957,58	R\$ 12.957,58

	Pleno			
2	Analista de redes e de comunicação de dados Júnior	R\$ 4.026,78	1	R\$ 9.181,06
				R\$ 9.181,06
	<b>Quantitativo Total Equipe</b>		2	<b>Custo Total mensal (F)</b>
				R\$ 22.138,64

## Planilha Simplificada para Estimativa do Valor Mensal do Serviço

ITEM 4	Categoria de Serviço			Fator K:	2,28
	Segurança de TIC				
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Administrador em segurança da informação - Sênior	R\$ 12.011,81	1	R\$ 27.386,93	R\$ 27.386,93
2	Administrador em segurança da informação - Pleno	R\$ 7.382,47	2	R\$ 16.832,03	R\$ 33.664,06
	<b>Quantitativo Total Equipe</b>		3	<b>Custo Total mensal (F)</b>	R\$ 61.050,99

Valor mensal total (sustentação de infraestrutura) = R\$ 11.359,55 + R\$ 30.395,95 + R\$ 22.138,64 = R\$ 63.894,14 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e catorze centavos)

Valor anual total (sustentação de infraestrutura) = R\$ 766.729,68 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)

Valor mensal total (cibersegurança) = R\$ 61.050,99 (sessenta e um mil, cinquenta reais e noventa e nove centavos)

Valor anual total (cibersegurança) = R\$ 732.611,88 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos)

Valor mensal total geral = R\$ 124.945,13 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)

Valor relativo a 12 meses = R\$ 1.499.341,56 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

**Valor total relativo a 30 meses sem a previsão de atendimento extraordinário = R\$ 3.748.353,90 (três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**

## PREVISÃO DE ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO: FORA DO HORÁRIO HABITUAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA 30 MESES

Total de horas de trabalho previstas para os 30 meses: 675h, sendo 225h para os serviços de conectividade e comunicação, 225h para os serviços de segurança de TIC e 225h para atividades de disponibilidade de serviços no CPD. O total de horas foi baseado no quantitativo de 90 horas anuais de plantão utilizadas no contrato TRE-PE n.º 04/2019 (0892235), no ano de 2022, para o serviços de conectividade e comunicação, e na previsão do mesmo quantitativo para os serviços de segurança de TIC e disponibilidade de serviços no CPD, que são serviços ainda não contratados. O quantitativo de 90h anuais em 30 meses totaliza proporcionalmente o valor de 225h.

## Valor relativo ao total de 225h para atividades de atendimento extraordinário de conectividade e comunicação:

Cálculo proporcional de uma hora de serviço: [Valor mensal de Analista de redes e de comunicação de dados Pleno] / (22 dias x 8 horas) = R\$ 12.957,58/(22x8) = R\$ 73,62

Valor total estimado: 225 x R\$ 73,62 = R\$ 16.564,50

## Valor relativo ao total de 225h para atividades de atendimento extraordinário de segurança de TIC:

Cálculo proporcional de uma hora de serviço: [Valor mensal de Administrador em segurança da informação - Pleno] / (22 dias x 8 horas) = R\$ 16.832,03/(22\*8)= R\$ 95,64

Valor total estimado: 225 x R\$ 95,64 = R\$ 21.519,00

## Valor relativo ao total de 225h para atividades de atendimento extraordinário de disponibilidade de serviços no CPD:

Cálculo proporcional de uma hora de serviço: [Administrador de sistemas operacionais Pleno] / (22 dias x 8 horas) = R\$ 14.780,65 / (22\*8) = R\$ 83,98

Valor total estimado: 225 x R\$ 83,98 = R\$ 18.895,50

MÉDIA DE HORAS DE ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO POR MÊS: 90/12 = 7,5h

TOTAL ESTIMADO PARA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO POR MÊS: [7,5h x (R\$ 73,62 + R\$ 95,64 + R\$ 83,98)] = R\$ 1.899,30

**TOTAL ESTIMADO PARA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO EM 30 MESES:** R\$ 16.564,50 + R\$ 21.519,00 + R\$ 18.895,50 = R\$ 56.979,00

TOTAL ESTIMADO PARA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS NO CPD (Orçamento ordinário): 7,5h x (R\$ 73,62 + R\$ 83,98) = R\$ 1.182,00 (mensal)

TOTAL ESTIMADO PARA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE SEGURANÇA DE TIC (Orçamento de segurança): 7,5h x (R\$ 95,64) = R\$ 717,30 (mensal)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 30 MESES COM ESTIMATIVA DE 675H DE ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO = R\$ 3.748.353,90 + R\$ 56.979,00 = **R\$ 3.805.332,90 (Três milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos).**

ANO	Orçamento ordinário					Orçamento Segurança da Informação					
	Valor atendimento ordinário mensal	Valor atendimento ordinário anual	Valor atendimento extraordinário mensal	Valor atendimento extraordinário anual	Valor anual total	Valor atendimento ordinário mensal	Valor atendimento ordinário anual	Valor atendimento extraordinário mensal	Valor atendimento extraordinário anual	Valor anual total	TOTAL
2024 (agosto a dezembro - 5 meses)	R\$ 63.894,14	R\$ 319.470,70	R\$1.182,00	R\$ 5.910,00	<b>R\$325.380,70</b>	R\$ 61.050,99	R\$ 305.254,95	R\$ 717,30	R\$ 3.586,50	<b>R\$ 308.841,45</b>	R\$ 634.222,15
2025	R\$ 63.894,14	R\$ 766.729,68	R\$1.182,00	R\$ 14.184,00	<b>R\$ 780.913,68</b>	R\$ 61.050,99	R\$ 732.611,88	R\$ 717,30	R\$ 8.607,60	<b>R\$ 741.219,48</b>	R\$ 1.522.133,16
2026	R\$ 63.894,14	R\$ 766.729,68	R\$1.182,00	R\$ 14.184,00	<b>R\$ 780.913,68</b>	R\$ 61.050,99	R\$ 732.611,88	R\$ 717,30	R\$ 8.607,60	<b>R\$ 741.219,48</b>	R\$ 1.522.133,16
2027 (janeiro - 1 mês)	R\$ 63.894,14	R\$ 63.894,14	R\$1.182,00	R\$1.182,00	<b>R\$ 65.076,14</b>	R\$ 61.050,99	R\$ 61.050,99	R\$ 717,30	R\$ 717,30	<b>R\$ 61.768,29</b>	R\$ 126.844,43
TOTAL DA CONTRATAÇÃO											<b>R\$ 3.805.332,90</b>

#### 8.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Estimado Mensal	Quantidade (meses)	Valor Total Estimado (30 meses)
01 - Contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura - COSINF - por 30 meses  (estimativa de: 225h de serviços de monitoramento e operação do ambiente de infraestrutura, 225h de serviços de monitoramento de comunicação de dados e voz e 225h de serviço de gerenciamento das soluções)	<b>R\$ 126.844,43</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 3.805.332,90</b>

de segurança, realizados fora do expediente regular do TRE-PE).			
<b>Valor Total Estimado da Contratação</b>	<b>R\$ 3.805.332,90</b>		

**VALOR ESTIMADO A SER GASTO POR ANO ORÇAMENTÁRIO (Início da contratação previsto para 01/08/24, considerando a previsão atual para término da licitação)**

ANO	Orçamento ordinário	Orçamento Segurança da Informação	TOTAL
2024	R\$ 325.380,70 (R\$ 319.470,70 + R\$ 5.910,00)	R\$ 308.841,45 (R\$ 305.254,95 + R\$ 3.586,50)	R\$ 634.222,15
2025	R\$ 780.913,68 (R\$ 766.729,68 + R\$ 14.184,00)	R\$ 741.219,48 (R\$ 732.611,88 + R\$ 8.607,60)	R\$ 1.522.133,16
2026	R\$ 780.913,68 (R\$ 766.729,68 + R\$ 14.184,00)	R\$ 741.219,48 (R\$ 732.611,88 + R\$ 8.607,60)	R\$ 1.522.133,16
2027	R\$ 65.076,14 (R\$ 63.894,14 + R\$ 1.182,00)	R\$ 61.768,29 (R\$ 61.050,99 + R\$ 717,30)	R\$ 126.844,43

**8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa**

O modelo proposto utiliza como base para a estimativa de preços:

- O quantitativo e o perfil de pessoal de cada Categoria de Serviço (TABELA 1 - tópico 2.3 deste TR);
- O Mapa de Pesquisa Salarial de Referência (TABELA 2 - tópico 8.2 deste TR); e
- Planilha simplificada para estimativa do valor mensal do serviço, resumida num Fator-K máximo (único para todas as categorias), padronizado pela SGD, e também outros itens de custos envolvidos não atrelados aos Perfis, como software, licenças e outros.

- Fator K:
  - O Fator-K é um parâmetro usual de mercado para se estimar o custo de um serviço com base na remuneração do profissional. Em outros termos, o Fator-K indica quantos reais são pagos à empresa contratada para cada real pago pela empresa ao trabalhador.
  - A definição do Fator-K depende da estrutura de composição de preço definida em virtude de requisitos legais e requisitos estratégicos adotados pelas empresas prestadoras de serviço. Portanto, para se evitar oscilações nesse valor a ponto de comprometer o modelo proposto, a SGD apresentou no ANEXO II da [Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023 — Governo Digital \(www.gov.br\)](#) o valor máximo do Fator-K que deverá ser adotado nas estimativas de composição do valor mensal de referência. Admite-se a adoção de outro valor, desde que seja justificado com a respectiva memória de cálculo e não seja superior a 3.
  - A partir desse valor, e tendo como premissa os valores salariais de referência divulgados periodicamente pela SGD, bem como os quantitativos de cada perfil estimados pelo órgão, é possível calcular o Valor Estimado Mensal das Categorias e, consequentemente, esses valores irão compor o Valor Estimado Mensal dos Serviços.
  - O valor do fator-K atualmente utilizado pela SGD é 2,28 e sua obtenção está indicada na Nota Metodológica do modelo disponibilizada em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/nota-metodologica-portaria-sgd-mgi-1070-2023.pdf>. Tal valor também foi utilizado neste documento.

Justificativa: Como já mencionado neste documento, a escolha dessa solução tem embasamento normativo, estando em aderência à PORTARIA SGD/MGI No 1.070, DE 1o DE JUNHO DE 2023, que estabelece o modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. Tal modelo de negócio atende às necessidades específicas do TRE-PE. A metodologia está disponível na Nota Metodológica do modelo disponibilizada em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/nota-metodologica-portaria-sgd-mgi-1070-2023.pdf>.

**8.4.4. Data do Orçamento Estimado**

A data do orçamento estimado deve ser a data de assinatura deste Termo de Referência.

**9. Adequação Orçamentária** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)**9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento**

Trata-se de prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE de Pernambuco, que está classificada na ND 33904011 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC.

O valor previsto para a contratação, constante no **SEQ 18 do PCA 2024 - ORDINÁRIO**, é **R\$ 813.912,84** para a prestação do suporte à infraestrutura de TIC e **R\$ 828.000,00** para o serviço especializado em segurança da informação.

O valor estimado para contratação, considerando o início previsto para 01/08/24, totaliza **R\$ 3.805.332,90**, assim distribuídos:

ANO	R\$
2024	R\$ 634.222,15
2025	R\$ 1.522.133,16
2026	R\$ 1.522.133,16
2027	R\$ 126.844,43

**9.2. Modalidade da Nota de Empenho**

	Ordinário		Global	X	Estimativo
--	-----------	--	--------	---	------------

O empenho será estimativo devido às glosas que porventura possam ser aplicadas e também devido às horas extras destinadas a plantões que são, em princípio, estimadas.

**10. Informações Complementares****11. Anexos**

Todas as especificações relativas à prestação dos serviços, rotinas, procedimentos, atividades, controles e condições de execução, como também bens e materiais que deverão ser eventualmente fornecidos e mantidos durante todo o período do contrato, constam dos seguintes anexos:

I - TERMO DE CIÊNCIA (2533375)

II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE (2533395)

III - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (2533414)

IV - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (2533425)

V - ANÁLISE DO AMBIENTE COMPUTACIONAL (2533464)

VI - PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL (2533474)

VII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (2534772)

VIII - CATÁLOGO DE REQUISICÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (2540879)

IX - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (2540892)

X - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS (2540893)

XI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (2540896)

XII - MODELO DE TERMOS DE RECEBIMENTO (2540898)

**12. Assinaturas**

*Obs.: Todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem assinar este documento.*



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 26/07/2024, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 26/07/2024, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 26/07/2024, às 12:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Chefe de Seção**, em 29/07/2024, às 08:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO WANDERLEY BRANCO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/07/2024, às 09:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA, Chefe de Seção**, em 31/07/2024, às 10:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2640236** e o código CRC **6889A4A1**.